

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>Processo Nº</b>
AGER-PRO-2025/00969

<b>Data de abertura</b>	16/04/2025
-------------------------	------------

<b>OBJETO</b>
INTERESSADO: AM Transportes Rodoviários SPE LTDA. ASSUNTO: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

<b>ARQUIVADO</b>
CX _____ / _____ /20____

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERPRO202500969V01



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CI Nº 00620/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2025

Ao (À) Luis Alberto Nespolo

**Assunto:** Recomendamos reajuste tarifário de ofício

Senhor Presidente,

Considerando que o Contrato de Concessão n. 004/2024/00/00 SINFRA da AM Transportes Rodoviários SPE Ltda., firmado em fevereiro de 2024, para operar/explorar o serviço de categoria diferenciada do mercado 3 do STCRIP.

Considerando que a proposta comercial da mesma, apesar da assinatura do Contrato de Concessão em 2024, é de 20/06/2022, conforme cópia juntada apresentada em anexo a esta Comunicação Interna.

Considerando que o Contrato de Concessão em sua Cláusula 13.1 determina reajustes anuais, e o dever da AGER de zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme consta na Lei 429/2011:

*Art. 2º Constituem objetivos da AGER/MT: [...]*

*III - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados.*

Considerando que o contrato silencia sobre a obrigação de início do processo de reajuste, o que permite ser iniciado de ofício pela AGER, conforme ainda respaldado pelo Parecer n. 3.565/SGAC/PGE/2022 (AGER-CAP-2022/14360 - vide cópia juntada aos arquivos auxiliares), conforme trecho transcrito abaixo:

*"Por não haver definição contratual expressa, a Agência tem atuado por provocação. Entretanto, nada impede que se decida pela instauração de ofício, desde que a medida seja realizada com imparcialidade e isonomia a todas as concessionárias"*

É necessário destacar que atualmente tramitam nesta AGER/MT pleitos de reajustes tarifários para todas as demais concessionárias do STCRIP com tarifas que superam a anualidade da sua data base e/ou do último reajuste tarifário, alguns por iniciativa das Concessionárias outros por iniciativa desta SREE, pelos motivos justificados em cada pleito.

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERCIN202500620A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Em virtude das razões expostas, RECOMENDAMOS abertura imediata do processo de reajuste tarifário para o Contratos de Concessão ( n. 004/2024/00/00 SINFRA).**

Atenciosamente,

,

,

JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 11/04/2025 às 15:22:23.  
Documento Nº: 26162469-5215 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26162469-5215>



AGERCIN202500620A



A

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA

A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 002/2022 – CONCESSÃO DOS MERCADOS INTERMUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MIT**

**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Bartolomeu dias, 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, CEP 78.075-160, telefone (65) 3637 4810, e-mail [amturismomt@gmail.com](mailto:amturismomt@gmail.com), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, de acordo com estabelecido no EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 002/2022 – CONCESSÃO DOS MERCADOS INTERMUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MIT, PERTENCENTES AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STCRIP/MT e seus anexos, e contento todos os requisitos exigidos para participar da presente, apresentamos nossos envelopes de Proposta de Preços para o MIT II lotes 03 e 08 e Documentos de Habilitação sendo no total de 03 envelopes.

Cuiabá – MT, 21 de junho 2022.

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.193.084/0001-05  
Adriano Medeiros Barbosa  
Diretor

Rua Bartolomeu Dias, Nº 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário  
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3  
Cuiabá – MT CEP 78.075-160 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

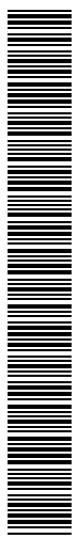


*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



AGERCAP202505479A





A

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA

A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 002/2022 – CONCESSÃO DOS MERCADOS INTERMUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MIT**

### CRENCIAMENTO

**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Bartolomeu dias, 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, CEP 78.075-160, telefone (65) 3637 4810, e-mail [amturismomt@gmail.com](mailto:amturismomt@gmail.com), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, CREDENCIA o senhor Hélio Pessoa Soares, brasileiro, casado, contador, portado da carteira de identidade nº 792.665 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 513.766.361-15, residente a rua M, quadra 94, casa 01-B – Santa Cruz II em Cuiabá – MT, para representa-lo nesta Licitação, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatórios concernente à concorrência 002/2022 – SINFRA - MT, inclusive no que diz respeito a desistência do direito de impetrar recurso, na forma do Edital em epígrafe.

Oportunamente, declara que aceita, sem ressalvas as condições previstas no Edital.

Cuiabá – MT, 20 de junho 2022.



AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.193.084/0001-05  
Adriano Medeiros Barbosa  
Diretor

Rua Bartolomeu Dias, Nº 29, Q. 03,  
CNPJ: 21.193.084/0001-05  
Cuiabá – MT CEP 78.075-160

Foi

**XAVIER DE MATOS**  
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE  
Rua João Batista S. de Oliveira, 26 - Vila Aurora - Cuiabá - MT  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3637 4810  
E-mail: [firmas@cartorioxavier.com.br](mailto:firmas@cartorioxavier.com.br) / [cartorioxavier@uol.com.br](mailto:cartorioxavier@uol.com.br)

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: **ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**.  
\*\*\*\*\*  
BTL23970  
R\$ 7,90 + R\$0,19  
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.  
AYLLON GABRIEL QUEIROZ, Escrevente Autorizado.

Selo de Controle Digital  
Cod. Serv. 64 Cod. Ato 22

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Valido somente em conexão ao sistema





AGERCAP202505479A









 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>51201444838</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
<b>1 - REQUERIMENTO</b>			
<b>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso</b>			
Nome: <b>AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)		Nº FCN/REMP  MTP2200002169	
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE
1	002		
DESCRÇÃO DO ATO / EVENTO			
ALTERAÇÃO			
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
<b>QUIABA</b> Local		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
<b>10 Janeiro 2022</b> Data		Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem À decisão
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	_____ Data	
_____	_____	_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data	
_____	_____	_____ Responsável	
<b>DECISÃO SINGULAR</b>			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
	_____ Data		_____ Responsável
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal
		_____ Presidente da _____ Turma	
<b>OBSERVAÇÕES</b>			



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETARIO GERAL

pág. 1/10



AGERCAP202505479A





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/002.842-7	MTP2200002169	10/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.705.311-15	ADRIANO MEDEIROS BARBOSA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10



AGERCAP202505479A



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ/MF 21.193.084/0001-05**

**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, Divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Maria, nº 79, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, Cep 78.080-055, portador da Cédula de Identidade RG 95.082-9 SSP/MT e CPF nº. 631.705.311-15, nascido no dia 15 de Janeiro de 1978, na cidade de Campo Mourão/PR, filho de Antônio Medeiros Barbosa e Neusa Deodora da Serra Barbosa.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.444.838, com sede na Rua Bartolomeu Dias, número 29, Quadra 03, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá – MT, Cep 78.075-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, sendo seu foro da comarca de Cuiabá/MT, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira: Da Alteração do Objeto Social.**

A sociedade terá como objeto social: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, dentro do município, as linhas de ônibus da rede de integração metro rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos dentro do mesmo município, transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, entre municípios de uma mesma região metropolitana, as linhas de ônibus da rede de integração metro rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos entre municípios de uma mesma região metropolitana, transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres, locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador, locação de automóveis com motorista ou condutor, a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, atividades de reserva de hotel e de venda de passagens de empresas de transportes, fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público e para clientes comerciais, atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Atividade Principal

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Atividade Secundaria

- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
- 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10



AGERCAP202505479A



5212-5/00 - Carga e descarga.  
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.  
7911-2/00 - Agências de viagens.  
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

#### Cláusula Segunda: Do Foro.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, nas cláusulas abaixo aduzidas.

#### **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA** **CNPJ/MF 21.193.084/0001-05**

**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, Divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santa Maria, nº 79, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, Cep 78.080-055, portador da Cédula de Identidade RG 95.082-9 SSP/MT e CPF nº. 631.705.311-15, nascido no dia 15 de Janeiro de 1978, na cidade de Campo Mourão/PR, filho de Antônio Medeiros Barbosa e Neusa Deodora da Serra Barbosa.

#### Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada adota o nome empresarial de **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**.

**Parágrafo Único:** A sociedade terá como nome fantasia "**AM TURISMO**".

#### Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Bartolomeu Dias, número 29, Quadra 03, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá – MT, Cep 78.075-160.

#### Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade terá como objeto social: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento no âmbito intermunicipal, fora da região metropolitana, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, dentro do município, as linhas de ônibus da rede de integração metro rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos dentro do mesmo município, transporte rodoviário coletivo de passageiros, em linhas permanentes e de itinerário fixo, entre municípios de uma mesma região metropolitana, as linhas de ônibus da rede de integração metro rodoviária e linhas de ônibus de ligação entre aeroportos entre municípios de uma mesma região metropolitana, transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres, locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador, locação de automóveis com motorista ou condutor, a locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, atividades de reserva de hotel e de venda de passagens de empresas de transportes, fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público e para clientes comerciais, atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10



Autenticado com senha por JANICE ALVES - SUPERINTENDENTE / SREE - 11/04/2025 às 15:24:55.  
Documento Nº: 26165090-3759 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26165090-3759>



AGERCAP202505479A

## CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

### Atividade Principal

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

### Atividade Secundaria

4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.  
4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.  
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
5212-5/00 - Carga e descarga.  
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.  
7911-2/00 - Agências de viagens.  
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

### **Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração**

A empresa iniciou suas atividades em 25 de Setembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

### **Cláusula Quinta: Do Capital Social**

O Capital Social da empresa é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, capital este, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte maneira:

**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**, com 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

Totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

pág. 5/10



#### Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **ADRIANO MEDEIROS BARBOSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

#### Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

#### Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejarem se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

#### Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Quarta: Das Omissões**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei CC/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

**Cláusula Décima Quinta: Do Foro**

Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estar assim justo e contratado, assino este instrumento.

Cuiabá - MT, 05 de Janeiro de 2022.

ASSINATURA DIGITAL / E-CPF

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA  
CPF: 631.705.311-15



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/002.842-7	MTP2200002169	10/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.705.311-15	ADRIANO MEDEIROS BARBOSA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL pág. 8/10



AGERCAP202505479A



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, de CNPJ 21.193.084/0001-05 e protocolado sob o número 22/002.842-7 em 10/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2470671, em 11/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.705.311-15	ADRIANO MEDEIROS BARBOSA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.705.311-15	ADRIANO MEDEIROS BARBOSA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2022, às 09:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/002.842-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



AGERCAP202505479A



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 11 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2470671 em 11/01/2022 da Empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 21193084000105 e protocolo 220028427 - 10/01/2022. Autenticação: C44E4D0E2F82B14CDEB914191C849D1ABD84BEC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/002.842-7 e o código de segurança wiFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL. pág. 10/10



AGERCAP202505479A

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONCESSÃO DOS MERCADOS INTERMUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MIT, PERTENCENTES AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STCRIP/MT.

**LOTE II MIT 03**

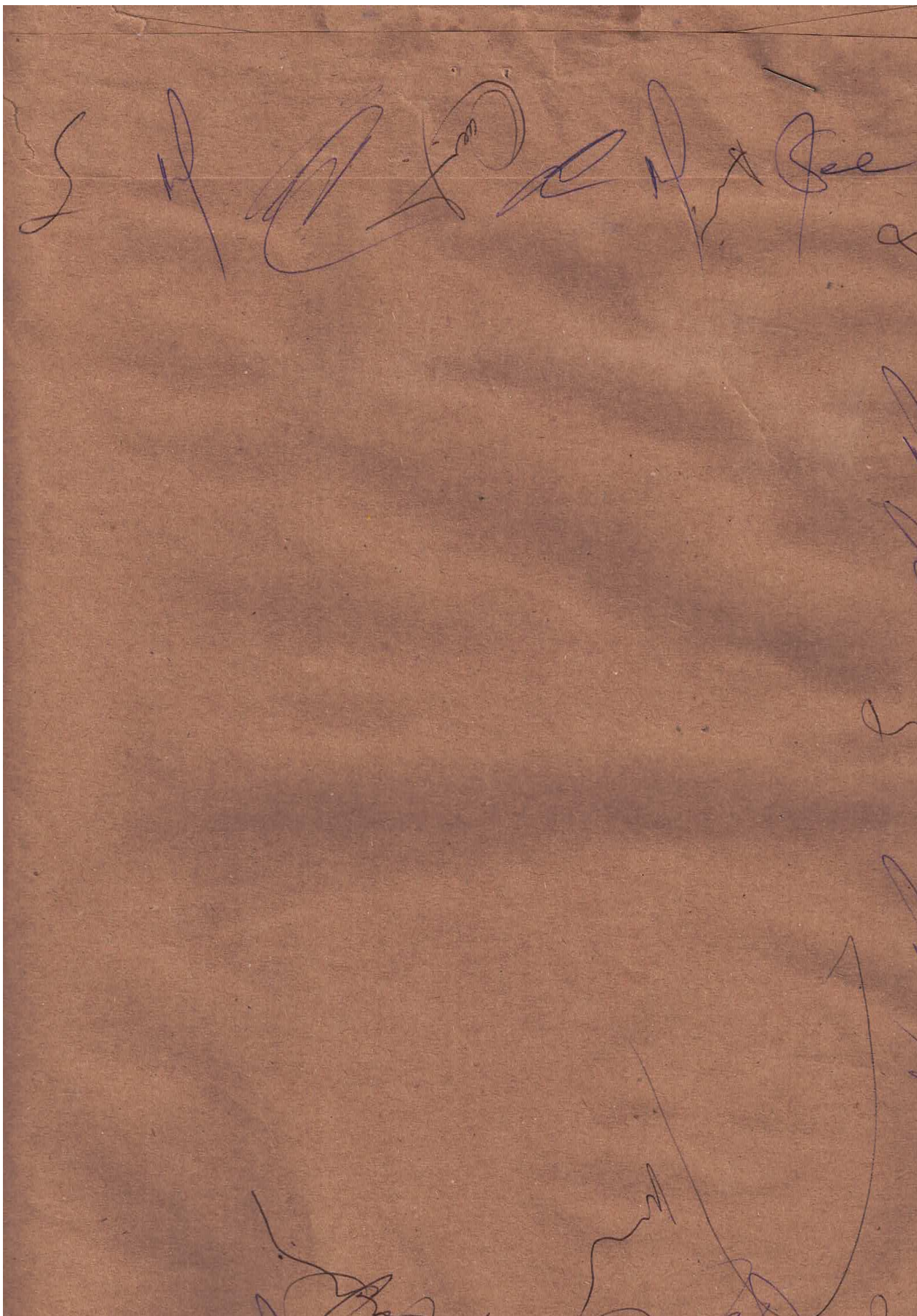
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 21.193.084/0001-05



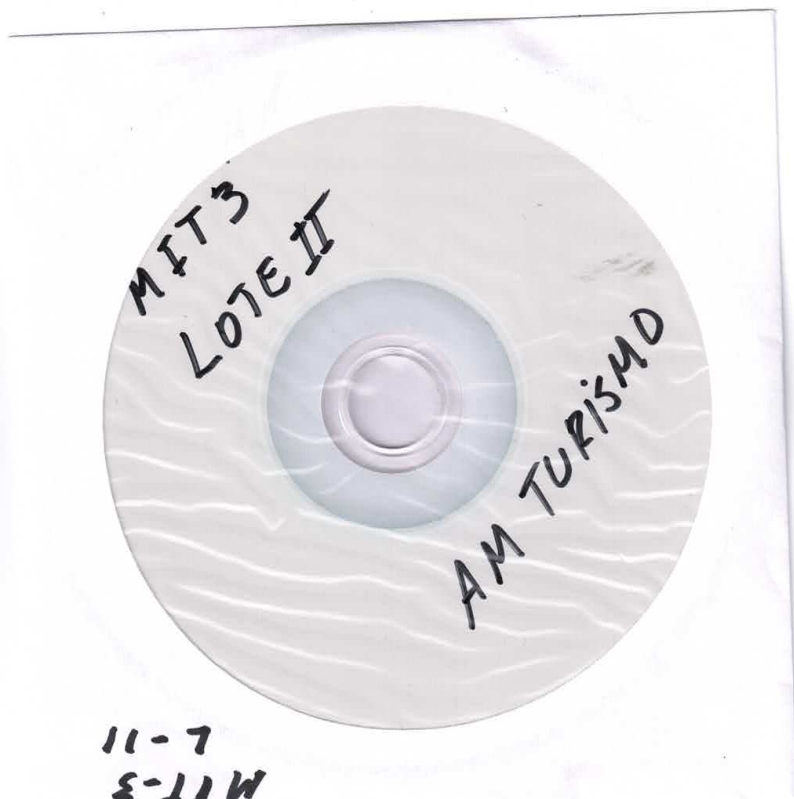
AGERCAP202505479A





AGERCAP202505479A







## PROPOSTA COMERCIAL

**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Bartolomeu dias, 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, cep 78.075-160, telefone (65) 3637 4810 e-mail [amturismomt@gmail.com](mailto:amturismomt@gmail.com), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, em cumprimento ao item 11.2 do Edital de Licitação em epígrafe, **apresenta e submete à apreciação de V.S.<sup>as</sup> Proposta Comercial**, assumindo desde já inteira responsabilidade por eventuais erros ou omissões que venham a ser detectados por V.S.<sup>as</sup> quando da sua verificação.

O valor do Coeficiente Tarifário calculado para o **LOTE II do MIT N° 03** é de R\$ **0,232989 (Duzentos e trinta e dois mil e novecentos e oitenta e nove milionésimos de centavos)**, calculado de acordo com a planilha de cálculo tarifária anexa e constante no CDROM OU DVDROM acondicionado no Envelope 2, de acordo com os itens 11.2.2, 11.2.2.1, 11.2.2.2, 11.2.2.3 e 11.2.2.4 do edital.

Apresenta também o fluxo de caixa estimado para o prazo contratual. A Taxa Interna de Retorno Anual calculada foi de 10,01% (dez virgula zero um por cento), calculado de acordo com a planilha de fluxo de caixa anexa e constante no CDROM OU DVDROM acondicionado no Envelope 2, de acordo com os itens 11.2.2, 11.2.2.1, 11.2.2.2, 11.2.2.3 e 11.2.2.4 do edital.

A validade desta Proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2022.

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.193.084/0001-05  
Adriano Medeiros Barbosa  
Diretor

Rua Bartolomeu Dias, N° 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário  
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3  
Cuiabá – MT CEP 78075-160 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

01



AGERCAP202505479A





## DECLARAÇÃO DE ORDEM DE PREFERÊNCIA ENTRE OS MIT

**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Bartolomeu dias, 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, cep 78.075-160, telefone (65) 3637 4810 e-mail [amturismomt@gmail.com](mailto:amturismomt@gmail.com), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, em cumprimento ao subitem 11.2.4 do Edital, **DECLARA a ordem de preferência entre os LOTES e seus respectivos MIT** para os quais apresenta Proposta Comercial, qual seja:

- \* Preferência 01 - LOTE II – MIT 03;
- \* Preferência 02 - LOTE II – MIT 08;

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2022.

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.193.084/0001-05  
Adriano Medeiros Barbosa  
Diretor

Rua Bartolomeu Dias, Nº 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário  
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3  
Cuiabá – MT CEP 78075-160 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

02



AGERCAP202505479A





## COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE OUTORGA FIXA

**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Bartolomeu dias, 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, cep 78.075-160, telefone (65) 3637 4810 e-mail [amturismomt@gmail.com](mailto:amturismomt@gmail.com), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, em cumprimento aos subitens 7.3.13, 7.3.13.1 e 7.3.13.2 do Edital, se COMPROMETE a efetuar o pagamento da quantia definida para a OUTORGA FIXA para o LOTE II do MIT 3, no valor de R\$ 5.356.369,11 (cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos), em 06 (seis) parcelas, reajustadas pelo IPCA, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no ato da assinatura do contrato, em depósito na conta bancária indicada pela SINFRA/MT e as 05 (cinco) parcelas restantes, correspondentes a 15% (quinze por cento), uma por ano, contado da assinatura contratual.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2022.

AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.193.084/0001-05  
Adriano Medeiros Barbosa  
Diretor

Rua Bartolomeu Dias, Nº 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário  
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3  
Cuiabá – MT CEP 78075-160 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

03



AGERCAP202505479A



PÁGINA1	
EMPRESA:	<b>AM TRANSP E TURISMO</b>
MERCADO:	<b>MIT 03</b>
LOTE:	<b>II</b>
<b>INSUMOS BÁSICOS</b>	<b>VALOR</b>
Preço de um litro de Combustível - Diesel	<b>R\$6,97</b>
Preço de um litro de Óleo de Caixa	<b>R\$28,74</b>
Preço de um litro de Óleo de Transmissão	<b>R\$32,39</b>
Preço de um litro de Óleo de Freio	<b>R\$29,73</b>
Preço de um litro de Óleo de Carter	<b>R\$24,45</b>
Preço de um quilo de Graxa	<b>R\$32,62</b>
Preço de pneu novo	<b>R\$2.660,00</b>
Preço de recapagem	<b>R\$770,00</b>
Preço ponderado de um veículo novo	<b>R\$1.100.000,00</b>
Salário-base mensal de motorista	<b>R\$2.178,00</b>
Salário-base mensal de cobrador	<b>R\$1.212,00</b>
Salário-base mensal de fiscal	<b>R\$1.212,00</b>
Salário-base mensal de despachante	<b>R\$1.212,00</b>
Salário-base mensal de manutenção	<b>R\$2.500,00</b>
Salário-base mensal de pessoal administração	<b>R\$1.212,00</b>
Percurso Médio Anual por Veículo = Produção Quilométrica Anual / Frota Operacional	<b>178.000</b>
Passageiros por Viagem Estimado	<b>30,00</b>

*ld*  
*n*  
 (04)



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 03  
 LOTE: II

**CUSTOS VARIÁVEIS**

1 - Combustível (diesel):	Coeficiente de Consumo - l / km		0,285714286			
Custo por Quilômetro:	0,2857143	x	R\$6,97	=	R\$1,991429	R\$/KM
<b>2 - Lubrificantes:</b>						
2.1 - Óleo de Caixa:	Coeficiente de Consumo - l / km		0,000133333			
Custo por Quilômetro:	0,000133	x	R\$28,74	=	R\$0,003832	R\$/KM
2.2 - Óleo de Transmissão:	Coeficiente de Consumo - l / km		0,000133333			
Custo por Quilômetro:	0,000133	x	R\$32,39	=	R\$0,004319	R\$/KM
2.3 - Óleo de Freio:	Coeficiente de Consumo - l / km		0,000016			
Custo por Quilômetro:	0,000016	x	R\$29,73	=	R\$0,000476	R\$/KM
2.4 - Óleo de Carter:	Coeficiente de Consumo - l / km		0,0008			
Custo por Quilômetro:	0,000800	x	R\$24,45	=	R\$0,019560	R\$/KM
2.5 - Graxa:	Coeficiente de Consumo - kg / km		0,0002			
Custo por Quilômetro:	0,000200	x	R\$32,62	=	R\$0,006524	R\$/KM
<b>CUSTOS DOS LUBRIFICANTES:</b>					<b>R\$0,034710</b>	<b>R\$/KM</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 03  
 LOTE: II

**CUSTOS VARIÁVEIS**

**3 - Rodagem :**

3.1 - Pneu Novo (p):	Vida do Pneu Novo em Km	180.000		0,000006	
Custo por Quilômetro:	0,000006	x 6 x	R\$2.660,00	=	R\$0,088667 R\$/Veic/Km
3.2 - Pneu Recapado (r):	Vida do Pneu Recapado em Km	120.000		0,000008	
Custo por Quilômetro:	0,000008	x 6 x	R\$770,00	=	R\$0,038500 R\$/Veic/Km
<b>Custo Total da Rodagem:</b>					<b>R\$0,127167 R\$/Veic/Km</b>

**4 - Peças e Acessórios :**

<b>Custo Total de Peças e Acessórios:</b>					
Veiculo Completo		x	Coefficiente de Consumo		
R\$1.100.000,00			0,0000004		R\$0,440000 R\$/Veic/Km

**TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS**

COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE	RODAGEM	PEÇAS E ACESSÓRIOS	
R\$1,991429	R\$0,034710	R\$0,127167	R\$0,440000	
R\$/Veic/Km	R\$/Veic/Km	R\$/Veic/Km	R\$/Veic/Km	
<b>TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS:</b>				<b>R\$2,593306 R\$/Veic/Km</b>

*[Handwritten signature]*  
 lcl  
 n



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 03  
 LOTE: II

**CUSTOS FIXOS**

**1.1 - DEPRECIÇÃO :**

**1.1.1 - VEÍCULOS**

COEFICIENTE ANUAL DE DEPRECIÇÃO (DV)  
 $DV = (1 - 0,20) / 7 = 0,114286$

onde:  
 Percentual de depreciação = 20%  
 Vida útil do veículo em anos = 7 anos

**DEPRECIÇÃO ANUAL**

	COEFICIENTE ANUAL DE DEPRECIÇÃO (DV)			
	(VEÍCULO COMPLETO)		0,114286	
	R\$1.100.000,00		(pneus)	
			R\$15.960,00	
(Veículo sem Pneu)	x	0,114286	=	R\$123.890,60 R\$/Veic X ano
R\$1.084.040,00				
DEPRECIÇÃO POR KM	/	178.000	=	R\$0,696015 R\$/Veic X KM
R\$123.890,60		KM		
R\$/Veic				

**1.1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

	COEFICIENTE ANUAL DE DEPRECIÇÃO (DV)			
			0,035000	
DEPRECIÇÃO ANUAL	x	0,035000	=	R\$37.941,40 R\$/Veic X ano
R\$1.084.040,0000				
DEPRECIÇÃO POR KM	/	178.000	=	R\$0,213154 R\$/Veic X KM
R\$37.941,40		KM		
R\$/Veic				

**DEPRECIÇÃO TOTAL:**

VEÍCULOS	+	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	=	TOTAL
R\$0,696015		R\$0,213154		R\$0,90917 R\$/Veic/Km
R\$/Veic/Km		R\$/Veic/Km		

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

07



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 03  
 LOTE: II

CUSTOS FIXOS

1.2 - REMUNERAÇÃO :

1.2.1 - VEÍCULOS

Taxa de Remuneração adotada ao ano sobre o valor do veículo novo em %		7,50%
TAXA DE REMUNERAÇÃO ANUAL 0,0750	x	VEÍCULO COM PNEU R\$1.100.000,00
		= R\$82.500,00 R\$/Veic X ano
REMUNERAÇÃO POR KM R\$82.500,00 R\$/Veic/ano	/	178.000 KM
		= R\$0,463483 R\$/Veic X Km

1.1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Taxa de Remuneração adotada ao ano sobre o valor do veículo novo em %		7,50%
REMUNERAÇÃO ANUAL 0,075000	x	VEÍCULO COM PNEU R\$1.100.000,00
		= R\$82.500,00 R\$/Veic X ano
REMUNERAÇÃO POR KM R\$82.500,00 R\$/Veic x ano	/	178.000 KM
		= R\$0,463483 R\$/Veic X Km

REMUNERAÇÃO TOTAL:					
VEÍCULOS R\$0,463483 R\$/Veic/Km	+	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS R\$0,463483 R\$/Veic/Km	=	TOTAL R\$0,9269663 R\$/Veic/Km	

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 03  
 LOTE: II

**CUSTOS FIXOS**

**2 - PESSOAL DE OPERAÇÃO**

Número médio de funcionários por função e por veículo:

Motoristas:	1,80
Cobrador(es):	0,00
Fiscais:	0,35
Despachantes:	0,60
Manutenção:	0,85

Total Geral dos Encargos Sociais em %: **95,22%**

<b>2.1.1 - Motorista:</b>							
Coefficiente anual do motorista:	1,80	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	42,167520	
Custo por Ano	R\$2.178,00	x	42,167520	=		R\$91.840,86	RS/Veic/Ano
RS/Motorista/Mês							
Custo por Km	91840,86	/	178.000	=		R\$0,515980	RS/Veic/Km
RS/Veic/Ano							
<b>2.1.2 - Cobrador:</b>							
Coefficiente anual do cobrador:	0,00	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	0,000000	
Custo por Ano	R\$1.212,00	x	0,000000	=		R\$0,00	RS/Veic/Ano
RS/Cobrador/Mês							
Custo por Km	R\$0,00	/	178.000	=		R\$0,000000	RS/Veic/Km
RS/Veic/Ano							
<b>2.1.3 - Fiscal:</b>							
Coefficiente anual do Fiscal:	0,35	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	8,199240	
Custo por Ano	R\$1.212,00	x	8,199240	=		R\$9.937,48	RS/Veic/Ano
RS/Fiscal/Mês							
Custo por Km	R\$9.937,48	/	178.000	=		R\$0,055829	RS/Veic/Km
RS/Veic/Ano							
<b>2.1.4 - Despachante:</b>							
Coefficiente anual do Despachante:	0,60	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	18,741120	
Custo por Ano	R\$1.212,00	x	18,741120	=		R\$22.714,24	RS/Veic/Ano
RS/Despachante/Mês							
Custo por Km	R\$22.714,24	/	178.000	=		R\$0,127606	RS/Veic/Km
RS/Veic/Ano							
<b>2.1.5 - Manutenção:</b>							
Coefficiente anual de Manutenção:	0,85	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	19,912440	
Custo por Ano	R\$2.500,00	x	19,912440	=		R\$49.781,10	RS/Veic/Ano
RS/Manutenção/Mês							
Custo por Km	R\$49.781,10	/	178.000	=		R\$0,279569	RS/Veic/Km
RS/Veic/Ano							
<b>PESSOAL DE OPERAÇÕES TOTAL</b>						<b>R\$0,979068</b>	RS/Veic/Km

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 03  
 LOTE: II

**CUSTOS FIXOS**

**3 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

**3.1 - Pessoal Administrativo**

Número médio de Funcionários/Veículo

0,70

Encargos Sociais % 95,22%

(100% + 95,22%) x 12 =

16.398480

Coefficiente anual do pessoal administrativo:

x

0,70

Custo por Ano

R\$1.212,00

x

16.398480

Pessoal Administrativo/Veículo

Custo por Km

R\$19.874,96

/

178.000

Km

R\$0.111657

R\$/VeículoKm

**3.2 - Outras Despesas:**

Coefficiente anual associado ao ano sobre o valor do veículo novo em %

0,04%

Valor do Veículo Novo

R\$1.100.000,00

Custo por Ano

R\$1.100.000,00

x

0,000350

Coefficiente anual

Custo por Km

R\$395,00

/

178.000

Km

R\$395,00

R\$/VeículoAno

R\$0.002163

R\$/VeículoKm

Despesas Administrativas Totais:

R\$0.111657

+

Outras Despesas

R\$0.002163

=

Total

R\$0.113820

R\$/VeículoKm

TOTAL DE CUSTOS FIXOS

R\$0.909169

+

Custos Fixos 2

R\$0.926966

+

Custos Fixos 3

R\$0.879066

+

Custos Fixos 4

R\$0.113820

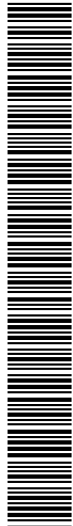
=

Total

R\$2.929020

R\$/Veículo

*Ed*  
*2*



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 03  
 LOTE: II

ITEMS	UNIDADE	COEFICIENTE BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO P/ KM (R\$)
<b>1 Combustível</b>	l/km	0,2857143	R\$ 6,97	R\$ 1,991429
<b>2 Lubrificantes</b>	l/km			R\$ 0,034710
2.1 Óleo de Caixa	l/km	0,0001333	R\$ 28,74	R\$ 0,003832
2.2 Óleo de Transmissão	l/km	0,0001333	R\$ 32,39	R\$ 0,004319
2.3 Óleo de Freio	l/km	0,0000160	R\$ 29,73	R\$ 0,000476
2.4 Óleo de Câmbio	l/km	0,0008000	R\$ 24,45	R\$ 0,019560
2.5 Graxa	kg/km	0,0002000	R\$ 32,62	R\$ 0,006524
<b>3 Rodagem</b>	Pneu/km	0,0000056	R\$ 15,960,00	R\$ 0,088667
3.1 Pneus	Pneu/km	0,0000083	R\$ 4,620,00	R\$ 0,038500
3.2 Recapagens	% veículo/ano	0,0000004	R\$ 1,100,000,00	R\$ 0,440000
<b>4 Peças e Acessórios</b>				R\$ 2,693306
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>				
<b>1 Custos de Capital</b>				R\$ 1,836135
1.1 Depreciação				R\$ 0,909169
1.1.1 Veículos	%Veic.s/pneu/Veic.ano	0,114286	R\$ 1,084,040,00	R\$ 0,696015
1.1.2 Equipamentos e instalações (outros ativos)	%Veic.s/pneu/Veic.ano	0,035000	R\$ 1,084,040,00	R\$ 0,213154
1.2 Remuneração dos investimentos	%Veic/Veic.ano	0,075000	R\$ 1,100,000,00	R\$ 0,926966
1.2.1 Veículos	%Veic/Veic.ano	0,075000	R\$ 1,100,000,00	R\$ 0,463483
1.2.2 Equipamentos e instalações (outros ativos)	%Veic/Veic.ano	0,075000	R\$ 1,100,000,00	R\$ 0,463483
<b>2 Pessoal de Produção e Encargos Sociais</b>				R\$ 0,979066
2.1 Pessoal de Operação				R\$ 0,699396
2.1.1 Motoristas	H.mês / Veic. Ano	42,16752	R\$ 2,178,00	R\$ 0,515960
2.1.2 Cobradores	H.mês / Veic. Ano	0,00000	R\$ 1,212,00	R\$ -
2.1.3 Fiscais	H.mês / Veic. Ano	8,19924	R\$ 1,212,00	R\$ 0,055829
2.1.4 Despachantes	H.mês / Veic. Ano	18,74112	R\$ 1,212,00	R\$ 0,127608
2.2 Pessoal de Manutenção	H.mês / Veic. Ano	19,91244	R\$ 2,500,00	R\$ 0,279669
<b>3 Despesas Administrativas</b>				R\$ 0,113820
3.1 Pessoal de Administração	H.mês / Veic. Ano	16,398480	R\$ 1,212,00	R\$ 0,111657
3.2 Outras Despesas	%Veic/Veic.ano	0,000350	R\$ 1,100,000,00	R\$ 0,002163
<b>CUSTOS FIXOS</b>				R\$ 2,929020
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO TOTAL</b>				R\$ 5,522326
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS E ENCARGOS</b>				R\$ 0,279094743
1.1.1 Impostos				R\$ 0,209200723
1.1.2 PIS/COFINS		3,65%	R\$ 5,522326	

*Handwritten marks: a large blue scribble and a signature.*



AGERCAP202505479A



2	Taxas				R\$	0,0486102	
2.1	Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle (TRFC) - Resolução N° 002/2015 da AGER/MT		0,0486102				
3	Encargos				R\$	-	
3.1	Seguro Obrigatório	Valor do Seguro Obrigatório por Ônibus			R\$	0,021284	
3.2	Seguro de Responsabilidade Civil	Valor do Seguro de Responsabilidade Civil por Ônibus		3.788,52	R\$		
<b>SUB-TOTAL</b>						R\$	5.801421
4	ICMS		17,00%		R\$	1,188242789	
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO TOTAL COM ICMS</b>							6,989663466
<b>PASSAGEIROS POR VIAGEM ESTIMADO</b>							30,00
<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO CALCULADO</b>							0,232989

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

12





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONCESSÃO DOS MERCADOS INTERMUNICIPAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MIT, PERTENCENTES AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STCRIP/MT.

**LOTE II MIT 08**

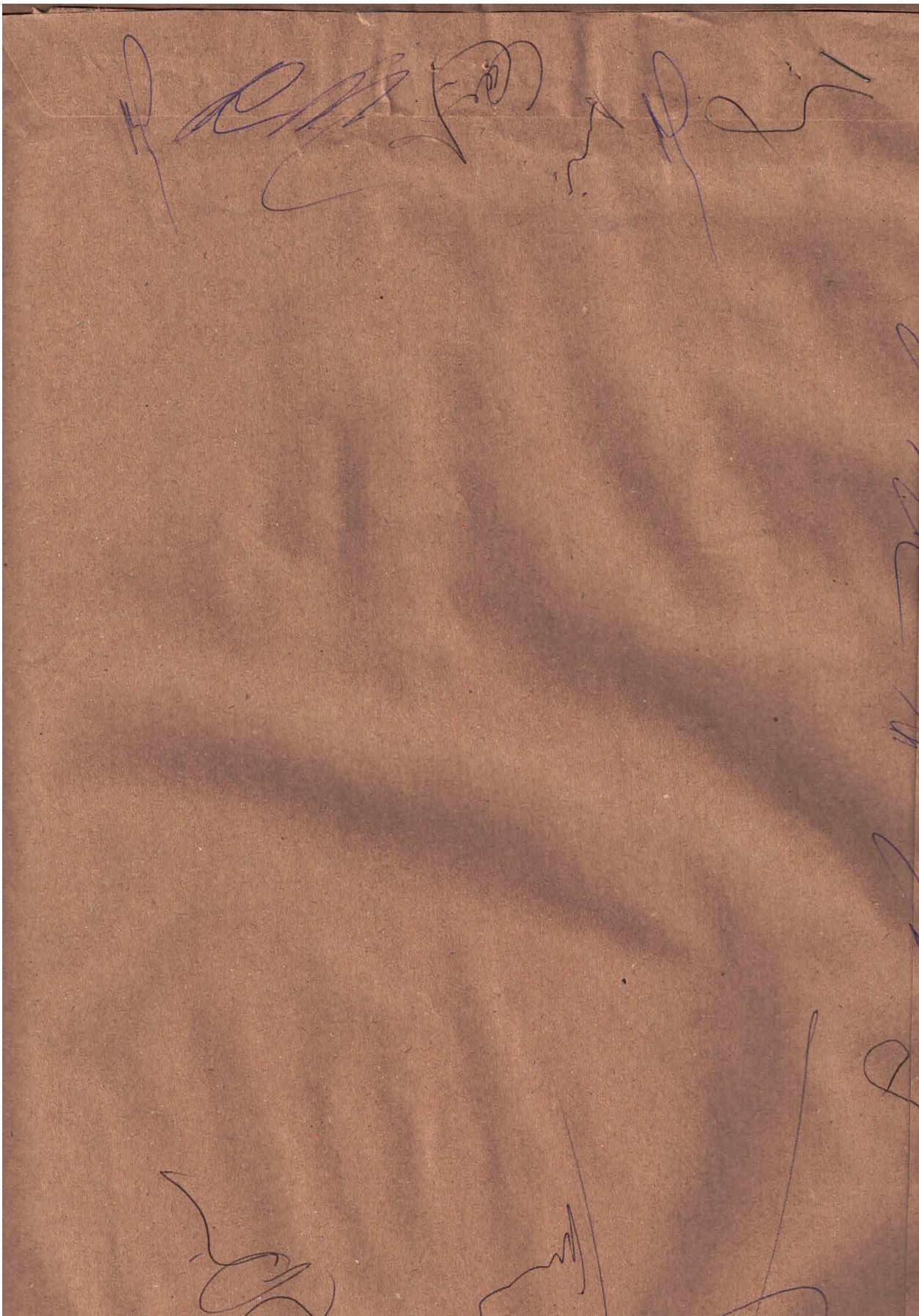
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 21.193.084/0001-05



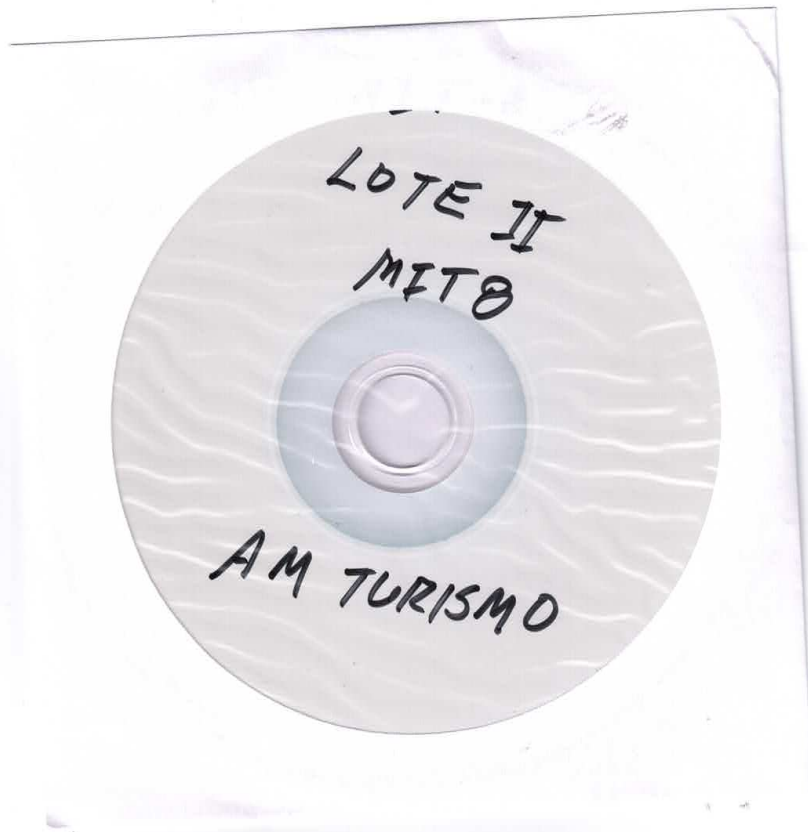
AGERCAP202505479A





AGERCAP202505479A







## PROPOSTA COMERCIAL

**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Bartolomeu dias, 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, cep 78.075-160, telefone (65) 3637 4810 e-mail [amturismomt@gmail.com](mailto:amturismomt@gmail.com), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, em cumprimento ao item 11.2 do Edital de Licitação em epígrafe, **apresenta e submete à apreciação de V.S.<sup>as</sup> Proposta Comercial**, assumindo desde já inteira responsabilidade por eventuais erros ou omissões que venham a ser detectados por V.S.<sup>as</sup> quando da sua verificação.

O valor do Coeficiente Tarifário calculado para o **LOTE II do MIT Nº 08** é de R\$ **0,192990 (Cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa milionésimos de centavos)**, calculado de acordo com a planilha de cálculo tarifária anexa e constante no CDROM OU DVDROM acondicionado no Envelope 2, de acordo com os itens 11.2.2, 11.2.2.1, 11.2.2.2. 11.2.2.3 e 11.2.2.4 do edital.

Apresenta também o fluxo de caixa estimado para o prazo contratual. A Taxa Interna de Retorno Anual calculada foi de 10,12 % (dez vírgula doze centavos), calculado de acordo com a planilha de fluxo de caixa anexa e constante no CDROM OU DVDROM acondicionado no Envelope 2, de acordo com os itens 11.2.2, 11.2.2.1, 11.2.2.2. 11.2.2.3 e 11.2.2.4 do edital.

A validade desta Proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2022.

  
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.193.084/0001-05  
Adriano Medeiros Barbosa  
Diretor

Rua Bartolomeu Dias, Nº 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário  
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3  
Cuiabá – MT CEP 78075-160 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745



01



## DECLARAÇÃO DE ORDEM DE PREFERÊNCIA ENTRE OS MIT

**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Bartolomeu dias, 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, cep 78.075-160, telefone (65) 3637 4810 e-mail [amturismomt@gmail.com](mailto:amturismomt@gmail.com), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, em cumprimento ao subitem 11.2.4 do Edital, **DECLARA a ordem de preferência entre os LOTES e seus respectivos MIT** para os quais apresenta Proposta Comercial, qual seja:

- \* Preferência 01 - LOTE II – MIT 03;
- \* Preferência 02 - LOTE II – MIT 08;

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2022.

  
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.193.084/0001-05  
Adriano Medeiros Barbosa  
Diretor

Rua Bartolomeu Dias, Nº 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário  
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3  
Cuiabá – MT CEP 78075-160 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745

02



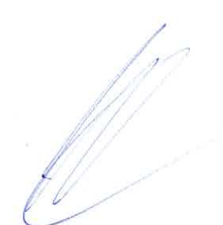

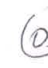


## COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE OUTORGA FIXA

**AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida a Rua Bartolomeu dias, 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário, em Cuiabá – MT, cep 78.075-160, telefone (65) 3637 4810 e-mail [amturismomt@gmail.com](mailto:amturismomt@gmail.com), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.193.084/0001-05, neste ato representado pelo Sócio proprietário Adriano Medeiros Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.705.311-15, em cumprimento aos subitens 7.3.13, 7.3.13.1 e 7.3.13.2 do Edital, se **COMPROMETE** a efetuar o pagamento da quantia definida para a OUTORGA FIXA para o LOTE II do MIT 8, no valor de R\$ 11.178.482,83 (onze milhões cento e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), em 06 (seis) parcelas, reajustadas pelo IPCA, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), no ato da assinatura do contrato, em depósito na conta bancária indicada pela SINFRA/MT e as 05 (cinco) parcelas restantes, correspondentes a 15% (quinze por cento), uma por ano, contado da assinatura contratual.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2022.

  
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ 21.193.084/0001-05  
Adriano Medeiros Barbosa  
Diretor

  
  
Rua Bartolomeu Dias, Nº 29, Q. 03, Bairro Jardim Universitário  
CNPJ: 21.193.084/0001-05 I.E: 13.557.933-3  
Cuiabá – MT CEP 78075-160 Fone: (65) 3637-4810 CEL: 9931-1745  




PÁGINA1	
EMPRESA:	AM TRANSP E TURISMO
MERCADO:	MIT 08
LOTE:	II
INSUMOS BÁSICOS	VALOR
Preço de um litro de Combustível - Diesel	R\$6,97
Preço de um litro de Óleo de Caixa	R\$28,74
Preço de um litro de Óleo de Transmissão	R\$32,39
Preço de um litro de Óleo de Freio	R\$29,73
Preço de um litro de Óleo de Carter	R\$24,45
Preço de um quilo de Graxa	R\$32,62
Preço de pneu novo	R\$2.660,00
Preço de recapagem	R\$770,00
Preço ponderado de um veículo novo	R\$1.100.000,00
Salário-base mensal de motorista	R\$2.178,00
Salário-base mensal de cobrador	R\$1.212,00
Salário-base mensal de fiscal	R\$1.212,00
Salário-base mensal de despachante	R\$1.212,00
Salário-base mensal de manutenção	R\$2.500,00
Salário-base mensal de pessoal administração	R\$1.212,00
Percurso Médio Anual por Veículo = Produção Quilométrica Anual / Frota Operacional	171.000
Passageiros por Viagem Estimado	37,00

*[Handwritten signature]*  
*led*  
*n*  
*@*



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 08  
 LOTE: II

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>1 - Combustível (diesel):</b>	Coeficiente de Consumo - l / km		<b>0,285714286</b>		<b>R\$1,991429</b>	RS/KM
Custo por Quilômetro:	0,2857143	x	R\$6,97	=		
<b>2 - Lubrificantes:</b>						
2.1 - Óleo de Caixa:	Coeficiente de Consumo - l / km		<b>0,000133333</b>		<b>R\$0,003832</b>	RS/KM
Custo por Quilômetro:	0,000133	x	R\$28,74	=		
2.2 - Óleo de Transmissão:	Coeficiente de Consumo - l / km		<b>0,000133333</b>		<b>R\$0,004319</b>	RS/KM
Custo por Quilômetro:	0,000133	x	R\$32,39	=		
2.3 - Óleo de Freio:	Coeficiente de Consumo - l / km		<b>0,000016</b>		<b>R\$0,000476</b>	RS/KM
Custo por Quilômetro:	0,000016	x	R\$29,73	=		
2.4 - Óleo de Carter:	Coeficiente de Consumo - l / km		<b>0,0008</b>		<b>R\$0,019560</b>	RS/KM
Custo por Quilômetro:	0,000800	x	R\$24,45	=		
2.5 - Graxa:	Coeficiente de Consumo - kg / km		<b>0,0002</b>		<b>R\$0,006524</b>	RS/KM
Custo por Quilômetro:	0,000200	x	R\$32,62	=		
<b>CUSTOS DOS LUBRIFICANTES:</b>					<b>R\$0,034710</b>	RS/KM

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



AGERCAP202505479A



PÁGINA 3

EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 08  
 LOTE: II

**CUSTOS VARIÁVEIS**

3 - Rodagem :

3.1 - Pneu Novo (p):

Vida do Pneu Novo em Km	180.000		0,000006
Custo por Quiômetro:	0,000006	x 6 x	R\$2.660,00 = R\$0,088667 R\$/Veic/Km

3.2 - Pneu Recapado (r):

Vida do Pneu Recapado em Km	120.000		0,000008
Custo por Quiômetro:	0,000008	x 6 x	R\$770,00 = R\$0,038500 R\$/Veic/Km

**Custo Total da Rodagem:** R\$0,127167 R\$/Veic/Km

4 - Peças e Acessórios :

Custo Total de Peças e Acessórios:

Veiculo Completo	R\$1.100.000,00	x	Coefficiente de Consumo	0,0000004	=	R\$0,440000 R\$/Veic/Km
------------------	-----------------	---	-------------------------	-----------	---	-------------------------

**TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS**

COMBUSTÍVEL	R\$1,991429 R\$/Veic/Km	+	LUBRIFICANTE	R\$0,034710 R\$/Veic/Km	+	RODAGEM	R\$0,127167 R\$/Veic/Km	+	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$0,440000 R\$/Veic/Km	=	<b>TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS:</b>	<b>R\$2,593306 R\$/Veic/Km</b>
-------------	-------------------------	---	--------------	-------------------------	---	---------	-------------------------	---	--------------------	-------------------------	---	-----------------------------------	--------------------------------

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

(06)



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 08  
 LOTE: II

**CUSTOS FIXOS**

**1.1 - DEPRECIÇÃO :**

**1.1.1 - VEÍCULOS**

COEFICIENTE ANUAL DE DEPRECIÇÃO (DV)

DV =  $(1 - 0,20) / 7 = 0,114286$

COEFICIENTE ANUAL DE DEPRECIÇÃO (DV)

0,114286

onde:

(VEÍCULO COMPLETO)

(pneus)

Percentual de depreciação = 20%

Vida útil do veículo em anos = 7 anos

R\$1.100.000,00

R\$15.960,00

**DEPRECIÇÃO ANUAL**

(Veículo sem Pneu)					
R\$1.084.040,00	x	0,114286	=	R\$123.890,60	R\$/Veic X ano
DEPRECIÇÃO POR KM					
R\$123.890,60	/	171.000	=	R\$0,724506	R\$/Veic X KM
R\$/Veic		KM			

**1.1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

COEFICIENTE ANUAL DE DEPRECIÇÃO (DV)

0,035000

DEPRECIÇÃO ANUAL					
R\$1.084.040,0000	x	0,035000	=	R\$37.941,40	R\$/Veic X ano
DEPRECIÇÃO POR KM					
R\$37.941,40	/	171.000	=	R\$0,221880	R\$/Veic X KM
R\$/Veic		KM			

**DEPRECIÇÃO TOTAL:**

VEÍCULOS		INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		TOTAL	
R\$0,724506	+	R\$0,221880	=	R\$0,94639	R\$/Veic/Km
R\$/Veic/Km		R\$/Veic/Km			

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*

(07)



PÁGINA 5

EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 08  
 LOTE: II

**CUSTOS FIXOS**

1.2 - REMUNERAÇÃO :

1.2.1 - VEÍCULOS

Taxa de Remuneração adotada ao ano sobre o valor do veículo novo em %		7,50%
TAXA DE REMUNERAÇÃO ANUAL 0,0750	x	VEÍCULO COM PNEU R\$1.100.000,00
		= R\$82.500,00 R\$/Veic X ano
REMUNERAÇÃO POR KM R\$82.500,00 <small>R\$/Veic/ano</small>	/	171.000 <small>KM</small>
		= R\$0,482456 R\$/Veic X Km

1.1.2 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Taxa de Remuneração adotada ao ano sobre o valor do veículo novo em %		7,50%
REMUNERAÇÃO ANUAL 0,075000	x	VEÍCULO COM PNEU R\$1.100.000,00
		= R\$82.500,00 R\$/Veic X ano
REMUNERAÇÃO POR KM R\$82.500,00 <small>R\$/Veic x ano</small>	/	171.000 <small>KM</small>
		= R\$0,482456 R\$/Veic X Km

REMUNERAÇÃO TOTAL:

VEÍCULOS R\$0,482456 <small>R\$/Veic/Km</small>	+	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS R\$0,482456 <small>R\$/Veic/Km</small>	=	TOTAL R\$0,9649123 <small>R\$/Veic/Km</small>
---	---	---	---	---

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Initials]*

(08)



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO  
 MERCADO: MIT 08  
 LOTE: II

**CUSTOS FIXOS**

**2 - PESSOAL DE OPERAÇÃO**

Número médio de funcionários por função e por veículo:

Motoristas:	1,80
Cobrador(es):	0,00
Fiscais:	0,35
Despachantes:	0,80
Manutenção:	0,85

Total Geral dos Encargos Sociais em %: **95,22%**

<b>2.1.1 - Motorista:</b>						
Coefficiente anual do motorista:	1,80	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	42,167520
Custo por Ano	R\$2.178,00	x	42,167520	=		R\$91.840,86 R\$/Veic/Ano
Custo por Km	R\$1840,86	/	171,000	=		R\$0,537081 R\$/Veic/Km
	R\$/Veic/Ano		Km			
<b>2.1.2 - Cobrador:</b>						
Coefficiente anual do cobrador:	0,00	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	0,000000
Custo por Ano	R\$1.212,00	x	0,000000	=		R\$0,00 R\$/Veic/Ano
Custo por Km	R\$0,00	/	171,000	=		R\$0,000000 R\$/Veic/Km
	R\$/Veic/Ano		Km			
<b>2.1.3 - Fiscal:</b>						
Coefficiente anual do Fiscal:	0,35	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	8,199240
Custo por Ano	R\$1.212,00	x	8,199240	=		R\$9.937,48 R\$/Veic/Ano
Custo por Km	R\$9.937,48	/	171,000	=		R\$0,058114 R\$/Veic/Km
	R\$/Veic/Ano		Km			
<b>2.1.4 - Despachante:</b>						
Coefficiente anual do Despachante:	0,80	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	18,741120
Custo por Ano	R\$1.212,00	x	18,741120	=		R\$22.714,24 R\$/Veic/Ano
Custo por Km	R\$22.714,24	/	171,000	=		R\$0,132832 R\$/Veic/Km
	R\$/Veic/Ano		Km			
<b>2.1.5 - Manutenção:</b>						
Coefficiente anual de Manutenção:	0,85	x	(100% + 95,22%)	x 12	=	19,912440
Custo por Ano	R\$2.500,00	x	19,912440	=		R\$49.781,10 R\$/Veic/Ano
Custo por Km	R\$49.781,10	/	171,000	=		R\$0,291118 R\$/Veic/Km
	R\$/Veic/Ano		Km			
<b>PESSOAL DE OPERAÇÕES TOTAL</b>						<b>R\$1,019144 R\$/Veic/Km</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



AGERCAP202505479A

09



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO					
MERCADO: MIT 08					
LOTE: II					
<b>CUSTOS FIXOS</b>					
3 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3.1 - Pessoal Administrativo					
Número médio de Funcionários/Veículo		0,70			
Encargos Sociais %		95,22%			
Coeficiente anual do pessoal administrativo:		0,70	x	(100% + 95,22%) x 1,2	=
Custo por Ano	R\$1.212,00	x	16.390480		R\$19.874,96
R\$Pessoal Administrativo/Mês					R\$PessoalAno
Custo por Km	R\$19.874,96	/	171.000		R\$0,116228
R\$Veículo/Ano					R\$PessoalKm
<b>3.2 - Outras Despesas:</b>					
Coeficiente anual aditado ao ano sobre o valor do veículo novo em %			0,04%		
Valor do Veículo Novo	R\$1.100.000,00				
Custo por Ano	R\$1.100.000,00	x	0,000350		R\$385,00
Valor Veículo Novo					R\$PessoalAno
Custo por Km	R\$385,00	/	171.000		R\$0,002251
R\$Veículo/Ano					R\$PessoalKm
<b>Despesas Administrativas Total:</b>					
Pessoal Administrativo		R\$0,116228	+	Outras Despesas	R\$0,002251
Custos Fixos 1		R\$0,946386	+	Custos Fixos 2	R\$0,964912
TOTAL DE CUSTOS FIXOS		R\$0,946386	+	Custos Fixos 3	R\$1,019144
			+	Custos Fixos 4	R\$0,118479
				Total	R\$0,118479
				Total	R\$3,048922

(10)



AGERCAP202505479A



EMPRESA: AM TRANSP E TURISMO		UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO P/ KM (R\$)	
ITEMS	ITENS	UNIDADE	COEFICIENTE BÁSICO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	R\$	R\$	R\$
1	Combustível	l/km	0,2857143	6,97		1,991429	0,034710
2	Lubrificantes						
2.1	Óleo de Caixa	l/km	0,0001333	28,74		0,003832	0,004319
2.2	Óleo de Transmissão	l/km	0,0001333	32,39		0,004319	0,000476
2.3	Óleo de Freio	l/km	0,000160	29,73		0,000476	0,019560
2.4	Óleo de Câmbio	l/km	0,0008000	24,45		0,006524	0,006524
2.5	Graxa	kg/km	0,0002000	32,62		0,006524	0,127167
3	Rodagem						
3.1	Pneus	Pneu/km	0,0000056	15,960,00		0,088667	0,088667
3.2	Recapagens	Pneu/km	0,0000083	4,620,00		0,038500	0,038500
4	Peças e Acessórios	% veiculo/ano	0,0000004	1,100,000,00		0,440000	0,440000
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>							
1	Custos de Capital						
1.1	Depreciação					1,911298	0,946386
1.1.1	Veículos						
1.1.2	Equipamentos e Instalações (outros ativos)	% Veic. s/pneu/Veic.ano	0,114286	1,084,040,00	R\$	0,724506	0,221880
1.2	Remuneração dos Investimentos	% Veic. s/pneu/Veic.ano	0,035000	1,084,040,00	R\$	0,964912	0,482456
1.2.1	Veículos	% Veic/Veic.ano	0,075000	1,100,000,00	R\$	0,482456	0,482456
1.2.2	Equipamentos e Instalações (outros ativos)	% Veic/Veic.ano	0,075000	1,100,000,00	R\$	0,482456	0,482456
2	Pessoal de Produção e Encargos Sociais					1,019144	0,728027
2.1	Pessoal de Operação						
2.1.1	Motoristas	H.mês / Veic. Ano	42,16752	2,178,00	R\$	0,537081	-
2.1.2	Cobradores	H.mês / Veic. Ano	0,00000	1,212,00	R\$	-	-
2.1.3	Fiscais	H.mês / Veic. Ano	8,19924	1,212,00	R\$	0,058114	0,058114
2.1.4	Despachantes	H.mês / Veic. Ano	18,74112	1,212,00	R\$	0,132832	0,132832
2.2	Pessoal de Manutenção	H.mês / Veic. Ano	19,91244	2,500,00	R\$	0,291118	0,291118
3	Despesas Administrativas					0,118479	0,118479
3.1	Pessoal de Administração	H.mês / Veic. Ano	16,398480	1,212,00	R\$	0,116228	0,116228
3.2	Outras Despesas	% Veic/Veic.ano	0,000350	1,100,000,00	R\$	0,002251	0,002251
<b>CUSTOS FIXOS</b>							
<b>CUSTO QUILOMÉTRICO TOTAL</b>							
						R\$	5,642227
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS E ENCARGOS</b>							
1	Impostos					0,284508202	
1.1	PIS/COFINS		3,65%	5,642227	R\$	0,213742915	

*Handwritten signature*



AGERCAP202505479A









Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00875/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025**

Assunto: Ofício à SINFRA de Ciência de Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental 151.1



AGEROF1202500875



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:41:03.  
Documento Nº: 26282031-6019 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282031-6019>





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00876/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025**

Assunto: Ofício ao PROCON de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

A Excelentíssima Senhora

**CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA**

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Ao tempo em que a cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo **AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:41:00.  
Documento Nº: 26282037-7653 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282037-7653>



AGEROF1202500876

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:41:00.  
Documento Nº: 26282037-7653 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282037-7653>



AGEROF1202500876



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00877/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025**

Assunto: Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DEOSDETE CRUZ JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500877A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:40:58.  
Documento Nº: 26282042-4196 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282042-4196>



AGEROFI202500877A

**Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: MP - Gabinete do Procurador Geral <gab.pgj@mpmt.mp.br>, edilaine.brazil@mpmt.mp.br

17 de abril de 2025 às 13:20

Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00877/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025

Assunto: Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00969](#) - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DEOSDETE CRUZ JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".


Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00969](#) - **AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS

2 anexos

 [AGEROFI202500877A.pdf](#)  
66K [AGERPRO202500969.pdf](#)  
9829K

AGERCAP202505790A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00878/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025**

Assunto: Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202500878A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:40:59.  
Documento Nº: 26282075-1696 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282075-1696>



AGEROF1202500878A

**Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: Presidencia <presidencia@tce.mt.gov.br>, tce@tce.mt.gov.br

17 de abril de 2025 às 13:26

 AGEROFI202500878A - TCE.pdf AGERPRO202500969.pdf

OFÍCIO Nº 00878/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00969](#) - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.  
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”.

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00969](#) - **AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00880/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025**

Assunto: Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DANIEL BALAN ZAPPIA**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:41:00.  
Documento Nº: 26282088-6390 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282088-6390>



AGEROFI202500880A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para  
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:41:00.  
Documento Nº: 26282088-6390 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282088-6390>



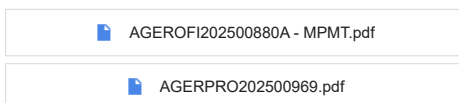
AGEROFI202500880A

**Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: MP - 06 Promotoria Cível <6promotoria.civel@mpmt.mp.br>

17 de abril de 2025 às 13:29



OFÍCIO Nº 00880/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00969](#) - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DANIEL BALAN ZAPPIA**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Promotor Prezado,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, " nos casos de processos regulatórios que tratam de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deve dar ciência concedida aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores ".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00969](#) - **AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos o voto de estimativa e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00881/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025**

Assunto: Ofício à AM Transportes Rodoviários SPE LTDA de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**

Representante Legal da Empresa

AM Transportes Rodoviários SPE

CNPJ: 51.431.338/0001-39

Rua Nossa Senhora de Fátima, no 79, Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-055 em Cuiabá - MT

Prezado,

Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:40:59.  
Documento Nº: 26282254-7509 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282254-7509>



AGEROFI202500881A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 09:40:59.  
Documento Nº: 26282254-7509 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26282254-7509>



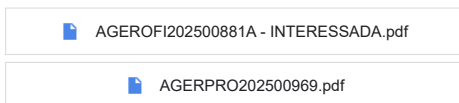
AGEROFI202500881A

**Ofício à AM Transportes Rodoviários SPE LTDA de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.**

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: amturismomt@gmail.com

17 de abril de 2025 às 13:35

**OFÍCIO Nº 00881/2025/GD/AGER****Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025**Assunto: Ofício à AM Transportes Rodoviários SPE LTDA de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/00969](#) - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**

Representante Jurídico da Empresa

AM Transportes Rodoviários SPE

CNPJ: 51.431.338/0001-39

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 79, Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-055 em Cuiabá - MT

Prezado,

Ao tempo em que o(a) cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, " nos casos de processos regulatórios que tratam de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deve dar ciência concedida aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores ".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/00969](#) - **AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada**, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos o voto de estimativa e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO

PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ATA DE REUNIÃO Nº 00046/2025/GPRAGER/AGER

### **Pauta da Reunião: ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025**

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h00min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quinta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Dr. Emerson Almeida de Souza, Analista Regulador, representando o Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância registra a presença dos Senhores, Jossy Soares, Diretor Regulador abaixo assinados. Como participantes registra a presente em sala da Assessora Jheniffer Lorraine da Cunha à distância a Assessoria de comunicação.

#### **Foi deliberado o seguinte item de Pauta:**

1. AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por incluir o item na 5ª Sessão Regulatória que ocorrerá no dia 28 de abril com início às 08h00, como XI item de pauta.

**Participantes:** Abaixo assinado:

Classif. documental	011.1
---------------------	-------

Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 17/04/2025 às 10:28:48, LUIS ALBERTO NESPOLO - 17/04/2025 às 10:34:50 +3 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 26316435-1044 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26316435-1044>



AGERATA202500046

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Cuiabá/MT, 17 de abril de 2025**

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

EMERSON ALMEIDA DE SOUZA  
ANALISTA REGULADOR LC 467  
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DEC DO ANO DE 2025

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h00min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Quinta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presentes em sala, registra a presença dos Senhores, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, Dr. Emerson Almeida de Souza, Analista Regulador, representando o Advogado Geral Regulador e da Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância registra a presença dos Senhores, Jossy Soares, Diretor Regulador abaixo assinados. Como participantes registra a presente em sala da Assessora Jheniffer Lorraine da Cunha à distância a Assessora de comunicação.

Foi deliberado o seguinte item de Pauta:

1. AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada. Regulatório - Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

Foi sorteado como relator do processo o Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide por incluir o item na 5ª Sessão Regulatória que ocorrerá no dia 28 de abril com início às 08h00, como XI item de pauta.

(assinado digitalmente)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)  
Wilber Norio Ohara  
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)  
Emerson Almeida  
Analista Regulador, representante do Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)  
Aléa Almeida de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Protocolo 1685411

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/00178, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **LACERDA E XAVIER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.926.605/0001-33, referente a aquisição de capacitação *in company* para 15 participantes, no curso de " Formação Avançada de Líderes - FAL", no valor de total de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2025.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador - AGER/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1685407

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/00768, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO E GÁS - IBP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.634.254/0001-10, referente a aquisição de 02(duas) inscrições para o " 21º Seminário de Gás Natural", que ocorrerá nos dias 14 e 15 de maio de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025.

Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador - AGER/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1685408

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025 DA AGER/MT

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso (AGER/MT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023, torna pública a inclusão do 11º item à ser deliberado na **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

**Data e Horário:** 28 de abril de 2025, com início às 08h00 (oito horas). A decisão de inclusão deste item, foi deliberada na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, realizada em 17 de abril de 2025.

**Modalidade:** Híbrida (presencial e por videoconferência).

- **Presencial:** Sede da AGER/MT, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT.
- **Videoconferência:** Plataforma Google Meet.

**Participação:**

- Terão direito à palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória (artigo 29, inciso I, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023) e os legitimados (artigo 32 da mesma resolução).
- Os legitimados legalmente constituídos que desejarem participar por videoconferência deverão solicitar o link de acesso ao Google Meet à Chefia de Gabinete, através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.
- A Sessão Regulatória será transmitida ao vivo pelo canal da AGER no YouTube, com o link disponível no site oficial da agência: <https://www.ager.mt.gov.br/>, em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023.

**Participação Presencial:**

- A participação presencial na sala da sessão estará sujeita a uma qualificação de legitimidade prévia, por ordem de chegada na AGER/MT, com prioridade para os legitimados.
- Caso o número de presentes exceda a capacidade física da sala (8 pessoas), os participantes serão direcionados a uma sala auxiliar, equipada para transmissão em tempo real da sessão.

**Abaixo itens a serem pautados para deliberação:**

Ordem	Nº Processo	Interessada	Assunto
11º	AGER-PRO-2025/00969	AM Transportes Rodoviários SPE Ltda.	Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA

Esta convocação visa garantir a transparência e a participação pública nas atividades da AGER/MT.

Cuiabá-MT, 17 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1685414





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00900/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025**

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - PROCON

A Excelentíssima Senhora

**CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA**

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que a cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:16:04.  
Documento Nº: 26336010-9919 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26336010-9919>



AGEROF1202500900

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 28 de abril de 2025**

**Horário: 08h00**

**Pauta:**

**AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste T Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:16:04.  
Documento Nº: 26336010-9919 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26336010-9919>



AGEROF1202500900



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00903/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025**

Assunto: Ciência da 5ª Sessão Regulatória de 2025 - CGE

Ao Excelentíssimo Senhor,

**PAULO FARIAS NAZARETH NETTO**

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, informar sobre a realização da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:15:58.  
Documento Nº: 26336845-3501 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26336845-3501>



AGEROF1202500903

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 28 de abril de 2025**

**Horário: 08h00**

**Pauta:**

**AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste T Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00901/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025**

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:16:05.  
Documento Nº: 26336496-2509 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26336496-2509>



AGEROF1202500901

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 28 de abril de 2025**

**Horário: 08h00**

**Pauta:**

**AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste T Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:16:05.  
Documento Nº: 26336496-2509 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26336496-2509>



AGEROF1202500901



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00898/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025**

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**

Representante Legal da Empresa  
AM Transportes Rodoviários SPE  
CNPJ: 51.431.338/0001-39

Rua Nossa Senhora de Fátima, no 79, Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-055, Município de Cuiabá - MT.

Prezado Representante,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:16:01.  
Documento Nº: 26335559-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26335559-5961>



AGEROF1202500898A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 28 de abril de 2025**

**Horário: 08h00**

**Pauta:**

**AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste T Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



**Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - AM Transportes Rodoviários SPE**

1 mensagem

presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: amturismomt@gmail.com

23 de abril de 2025 às 09:26



OFÍCIO Nº 00898/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**  
Representante Legal da Empresa  
AM Transportes Rodoviários SPE  
CNPJ: 51.431.338/0001-39  
Rua Nossa Senhora de Fátima, no 79, Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-055, Município de Cuiabá - MT.

Prezado Representante,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;  
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;  
Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

**AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmino de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS

AGEROFI202500898A - AM TRANSPORTES.pdf  
67K



AGERCAP202505698A





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00899/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025**

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

Ao Excelentíssimo Senhor

**DANIEL BALAN ZAPPIA**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:15:59.  
Documento Nº: 26336207-3289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26336207-3289>



AGEROF1202500899A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 28 de abril de 2025**

**Horário: 08h00**

**Pauta:**

**AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste T Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:15:59.  
Documento Nº: 26336207-3289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26336207-3289>



AGEROFI202500899A

**Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT**

1 mensagem

presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: MP - 06 Promotoria Cível <6promotoria.civel@mpmt.mp.br>

23 de abril de 2025 às 09:32



OFÍCIO Nº 00899/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

Ao Excelentíssimo Senhor

**DANIEL BALAN ZAPPIA**

Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezado Promotor,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;  
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;  
Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Data: 28 de abril de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

**AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS

 AGEROFI202500899A.pdf  
67K



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00902/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025**

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 23/04/2025 às 09:16:03.  
Documento Nº: 26336628-9248 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26336628-9248>



AGEROF1202500902A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Data: 28 de abril de 2025**

**Horário: 08h00**

**Pauta:**

**AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste T Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

**Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**

**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



**Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT**

1 mensagem

presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: presidencia@tce.mt.gov.br, tce@tce.mt.gov.br

23 de abril de 2025 às 09:36



OFÍCIO Nº 00902/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

Assunto: Convite - 5ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO RICARDO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.  
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;  
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;  
Considerando publicação da convocação da 5ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 28.974 no dia 22 de abril de 2025 na página 87.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

**5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.****Data:** 28 de abril de 2025**Horário:** 08h00**Pauta:****AGER-PRO-2025/00969** - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.**Modalidade:** Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**Local:** Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br) o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS  
PUBLICOS DELEGADOS AGEROFI202500902A.pdf  
67K

Autenticado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - Terceirizado(a) / GD - 23/04/2025 às 09:38:14.  
Documento Nº: 26383269-780 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26383269-780>



AGERCAP202505901A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 05195/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025**

Assunto: Cálculo para Reajuste Tarifário - AM Transportes Rodoviários SPE  
LTDA

A Senhora

**Janice Alves**

Superintendente Reguladora de Estudos Econômicos

Prezada,

Por ordem do Presidente, encaminho o presente processo para que sejam apresentados os cálculos atualizados referente ao reajuste.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 23/04/2025 às 09:46:18.  
Documento Nº: 26383970-7823 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26383970-7823>

Classif. documental 152.12



AGERDES202505195A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 05205/2025/SREE/AGER**

**Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025**

Ao (À) Rodrigo Solano Correa de Oliveira

Segue os autos para providências de análise e cálculo de reajuste tarifário.

Atenciosamente,

JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 23/04/2025 às 10:21:22.  
Documento Nº: 26387068-5215 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26387068-5215>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202505205A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

## NOTA TÉCNICA Nº 00090/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025

Assunto: Reajuste Tarifário - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA MIT 3  
L 2

### 1. DO RELATÓRIO

O objeto do processo é o reajuste tarifário ordinário, referente à Concessionária AM Transportes Rodoviários SPE LTDA, concessionária do Mercado 3 Lote 2 do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (STCRIP).

No dia 11/04/2025 (fls. 02 e 03), a Srta. Janice Alves, Superintendente dos Estudos Econômicos, recomendou que fosse dado início ao processo de reajuste tarifário.

No dia 23/04/2025, a Srta. Janice Alves solicitou o cálculo do reajuste tarifário conforme o Despacho nº 05205/2025/SREE/AGER (fls. 87).

**É o relato do essencial, passamos a análise.**

### 1. DA ANÁLISE

A nota técnica atual tem como finalidade realizar a retomada de todos os índices de preços que compõem a cesta de índices, disposta na cláusula 14ª do Contrato de Concessão de maio de 2024. Ressalta-se que, no dia 23/10/2024, o processo nº AGER-PRO-2024/02643 foi aberto para solicitar a revisão do ICMS. Ademais, o processo ainda consta pendente de julgamento. Nesse sentido, a tarifa calculada foi considerada sem os efeitos do processo pendente de julgamento.

A cláusula 14ª do Contrato de Concessão estabelece a fórmula paramétrica para realização do reajuste tarifário, conforme apresentamos a seguir:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO**

*14.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO.*

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERNTT202500090A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_0 * \{ [0,25 * ((OD_i - OD_0) / OD_0)] + [0,1 * ((RO_i - RO_0) / RO_0)] + [0,15 * ((VE_i - VE_0) / VE_0)] + [0,4 * ((MO_i - MO_0) / MO_0)] + [0,1 * ((DE_i - DE_0) / DE_0)] \}$$

Onde:

$T$  = Valor da Tarifa reajustada;

$T_0$  = Valor da Tarifa vigente;

$OD_i$  = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

$OD_0$  = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

$RO_i$  = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

$RO_0$  = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

$VE_i$  = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

$VE_0$  = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

$MO_i$  = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

$MO_0$  = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

*anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;*

*DE<sub>i</sub> = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;*

*DE<sub>o</sub> = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.*

*14.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.*

Considerando ainda o pactuado na Clausula 17<sup>a</sup> do Contrato de Concessão n. 004/2024/00/00-SINFRA, das obrigações da AGER/MT:

*“17.2. Compete à AGER/MT, entre outras atribuições legais e regulamentares: (...)*

*17.2.3. Avaliar e decidir a respeito dos pedidos de REAJUSTE de tarifa;*

Desse modo, compete à AGER avaliar e decidir sobre o pedido. Dado que foram atendidas as regras de anualidade do pedido, os índices foram obtidos junto à Instituição FGV Dados. Os índices estão contidos no documento AGER-DIC-2025/05060.

Conforme a fórmula paramétrica acima, bem como a cláusula contratual, o **reajuste é executado pelo número do índice referente ao mês anterior** àquele **definido como proposta comercial**, assim o índice é referente a maio de 2022, visto que o **mês da proposta comercial é junho de 2022**, conforme a cláusula abaixo:

*12.1. O valor do presente contrato para o LOTE II do MIT 3, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame licitatório, é de R\$ 129.668.077,58 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), na data base de 20/06/2022, data da apresentação da proposta.*

Nesse sentido, a atualização gerou um reajuste de 3,8225%, que atualizou a tarifa de R\$ 0,232989 para R\$ 0,241895, conforme a tabela abaixo.





Govorno do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data Base	Atualizado Para	% Variação do Período	FATOR DE ATUALIZAÇÃO			
mai/22	mar/25	3,8225%	1,038225			
Item	Peso	FONTE / DESCRIÇÃO	Data Base mai/22	Atualizado Para mar/25	% de variação do período	Variação % Ponderada
DIESEL	25%	OD - IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice (1477189)	416,9560	320,8990	-23,04%	-5,76%
RODAGEM	10%	RO - IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice (1477252)	306,5430	341,9530	11,55%	1,16%
VEÍCULOS	15%	VE - Somatório de números índices de "carrocerias para ônibus" e "chassis com motor para ônibus"	570,5690	665,7740	16,69%	2,50%
		IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice (1477405)	220,0460	216,2140		
		IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice (1477409)	350,5230	449,5600		
MÃO DE OBRA	40%	MO - Número índice do INPC utilizado para reajuste da mão de Obra 1004964	6644,6600	7431,9000	11,85%	4,74%
OUTRAS DESPESAS	10%	INPC	6644,6600	7431,9000	11,85%	1,18%
		IBGE - INPC				



AGERNTT202500090A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TOTAL da FÓRMULA	100%	<b>REAJUSTE para o PERÍODO</b>	<b>3,8225%</b>
<b>TARIFA DA PROPOSTA COMERCIAL</b>			<b>0,232989</b>
<b>TARIFA ATUALIZADA PARA</b>		<b>mar/25 MIT 03, L02</b>	<b>0,241895</b>

## 1. DA RECOMENDAÇÃO

Conforme apresentado acima, recomendamos a fixação do coeficiente tarifário para R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e um mil, oitocentos e noventa e cinco centésimos de milésimos de real) por quilometro, como tarifa teto, à Concessionária AM Transportes Rodoviários SPE LTDA.

Cordialmente,

RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA  
ANALISTA REGULADOR LC 467  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

Salvar PDF Salvar XLS Salvar RTF Salvar CSV

Data	IPAOG-DI Óleo diesel - Nro. Índice(1477189)	IPAOG-DI Pneus para ônibus e caminhões - Nro. Índice(1477252)	IPAOG-DI Chassis com motor para ônibus - Nro. Índice(1477405)	IPAOG-DI Carrocerias para ônibus - Nro. Índice(1477409)	INPC (Números Índices) (1004964)
04/2012	108,233	136,531	112,262	146,845	3558,80
05/2012	108,233	138,367	112,258	146,845	3578,37
06/2012	109,646	139,393	112,258	147,720	3587,67
07/2012	116,942	143,615	112,473	147,720	3603,10
08/2012	119,247	143,615	112,473	147,720	3619,31
09/2012	119,247	143,615	110,832	148,859	3642,12
10/2012	119,247	143,615	110,832	152,213	3667,97
11/2012	119,247	143,615	112,857	152,213	3687,78
12/2012	119,247	145,216	112,857	152,213	3715,07
01/2013	121,355	145,216	113,190	152,213	3749,25
02/2013	125,685	147,818	112,003	152,559	3768,75
03/2013	131,969	147,818	112,003	152,559	3791,36
04/2013	131,969	148,368	112,115	152,559	3813,73
05/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3827,08
06/2013	131,969	149,468	112,115	152,559	3837,80
07/2013	131,969	151,133	112,783	154,269	3832,81
08/2013	131,969	151,133	112,774	154,269	3838,94
09/2013	131,969	153,373	112,774	154,269	3849,31
10/2013	131,969	154,799	112,774	154,269	3872,79
11/2013	132,321	154,799	112,888	154,269	3893,70
12/2013	142,527	154,799	112,888	154,269	3921,73
01/2014	142,527	154,799	111,160	155,033	3946,44
02/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	3971,70
03/2014	142,527	155,745	111,454	155,033	4004,27
04/2014	142,527	155,745	111,600	158,033	4035,50
05/2014	142,527	153,379	111,820	158,033	4059,71
06/2014	142,527	155,263	111,820	158,033	4070,27
07/2014	142,527	157,168	111,820	158,655	4075,56
08/2014	142,527	153,378	112,992	158,655	4082,90
09/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4102,90
10/2014	142,527	153,378	113,481	158,655	4118,49
11/2014	148,228	153,378	114,035	158,655	4140,32
12/2014	149,653	153,378	114,488	158,655	4165,99
01/2015	149,653	157,194	116,450	158,655	4227,64
02/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4276,69
03/2015	149,653	157,194	117,640	158,655	4341,26
04/2015	149,653	158,366	117,640	158,655	4372,08
05/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4415,37
06/2015	149,653	158,366	118,107	158,655	4449,36
07/2015	149,653	160,118	118,107	158,655	4475,17
08/2015	149,653	160,416	118,366	158,655	4486,36
09/2015	149,853	163,376	120,126	161,783	4509,24
10/2015	155,640	166,393	120,126	161,783	4543,96
11/2015	155,640	168,448	120,126	161,783	4594,40
12/2015	155,640	171,558	120,126	161,783	4635,75
01/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4705,75
02/2016	155,640	173,614	123,661	161,783	4750,45
03/2016	155,640	173,614	123,079	166,998	4771,36
04/2016	155,640	173,614	123,563	166,998	4801,89
05/2016	155,640	173,614	124,972	166,998	4848,95

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>

1/3



AGERIC202505060A



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 23/04/2025 às 16:12:52.  
Documento Nº: 26410340-5727 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26410340-5727>





Govorno de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

06/2016	155,640	174,475	126,199	166,998	4871,74
07/2016	155,640	174,475	127,582	172,538	4902,92
08/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4918,12
09/2016	155,640	174,475	128,670	172,538	4922,05
10/2016	153,336	174,475	128,670	172,538	4930,42
11/2016	139,889	174,475	128,939	172,538	4933,87
12/2016	146,500	177,345	128,939	178,536	4940,78
01/2017	154,884	178,671	132,470	180,546	4961,53
02/2017	148,577	179,307	132,470	177,902	4973,44
03/2017	142,422	181,308	133,061	177,902	4989,36
04/2017	144,463	184,495	134,810	177,902	4993,35
05/2017	147,539	184,495	134,810	177,869	5011,33
06/2017	138,912	184,495	134,810	177,869	4996,30
07/2017	131,146	184,495	134,810	177,869	5004,79
08/2017	137,703	182,631	135,231	177,869	5003,29
09/2017	152,622	182,631	135,231	177,869	5002,29
10/2017	150,122	183,755	136,672	182,767	5020,80
11/2017	161,194	183,669	136,672	182,767	5029,84
12/2017	155,378	183,669	136,672	184,844	5042,92
01/2018	162,797	183,669	140,130	187,705	5054,52
02/2018	154,904	186,275	141,100	187,705	5063,62
03/2018	155,492	186,275	141,155	192,886	5067,16
04/2018	171,695	186,275	141,155	192,886	5077,80
05/2018	190,392	187,311	141,155	192,886	5099,63
06/2018	177,181	191,218	141,155	197,776	5172,55
07/2018	177,181	197,675	141,155	197,776	5185,48
08/2018	177,926	196,890	142,316	197,776	5185,48
09/2018	200,462	196,890	142,420	203,532	5201,04
10/2018	204,536	201,356	142,524	206,656	5221,84
11/2018	183,249	202,844	143,698	206,656	5208,79
12/2018	157,357	202,844	143,698	206,656	5216,08
01/2019	168,912	202,166	147,736	212,055	5234,86
02/2019	178,338	202,570	149,770	212,055	5263,13
03/2019	188,114	202,570	149,770	212,055	5303,66
04/2019	190,858	204,044	149,770	212,055	5335,48
05/2019	200,520	205,647	149,770	212,055	5343,48
06/2019	183,730	200,797	149,770	212,055	5344,01
07/2019	180,185	200,797	149,770	217,565	5349,35
08/2019	182,921	202,308	151,841	218,997	5355,77
09/2019	192,895	203,650	152,675	226,057	5353,09
10/2019	199,479	206,610	152,675	228,715	5355,23
11/2019	192,135	206,610	152,675	228,715	5384,15
12/2019	199,094	207,979	153,118	228,715	5449,84
01/2020	197,422	208,138	157,895	231,024	5460,19
02/2020	176,457	208,138	160,918	231,024	5469,47
03/2020	154,555	208,138	161,384	231,024	5479,32
04/2020	131,966	215,260	161,384	231,024	5466,72
05/2020	118,900	217,449	161,384	235,552	5453,05
06/2020	135,627	221,778	161,627	246,771	5469,41
07/2020	154,755	221,778	167,049	250,195	5493,48
08/2020	164,727	221,778	172,663	250,195	5513,26
09/2020	148,830	223,328	172,663	250,195	5561,23
10/2020	150,831	236,737	172,663	250,195	5610,72
11/2020	153,882	236,737	173,966	250,195	5664,02
12/2020	167,248	237,563	173,966	250,195	5746,71

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>

2/3



AGERDIC202505060A



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 23/04/2025 às 16:12:52.  
Documento Nº: 26410340-5727 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26410340-5727>





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11/04/25, 14:44

FGVDados

01/2021	177,811	244,383	182,333	250,195	5762,23
02/2021	202,855	247,002	182,333	250,195	5809,48
03/2021	243,103	255,492	176,822	275,661	5859,44
04/2021	238,426	257,185	176,822	285,242	5881,71
05/2021	235,790	263,009	178,151	285,242	5938,17
06/2021	235,790	263,009	185,393	286,591	5973,80
07/2021	243,248	263,009	193,707	288,290	6034,73
08/2021	244,682	271,194	193,707	292,482	6087,84
09/2021	246,152	274,677	195,803	292,482	6160,89
10/2021	271,369	274,677	195,993	298,768	6232,36
11/2021	290,705	285,401	195,993	304,134	6284,71
12/2021	290,694	288,226	195,993	307,704	6330,59
01/2022	305,595	294,461	213,374	328,827	6373,00
02/2022	313,832	299,097	219,060	338,570	6436,73
03/2022	366,758	302,318	220,046	342,971	6546,80
04/2022	391,961	307,113	220,046	345,811	6614,89
05/2022	416,956	306,543	220,046	350,523	6644,66
06/2022	453,521	308,842	222,032	350,523	6685,86
07/2022	487,965	311,919	222,582	362,032	6645,74
08/2022	460,525	316,029	225,591	368,905	6625,14
09/2022	441,829	316,029	225,591	373,796	6603,94
10/2022	425,111	316,029	227,865	373,796	6634,98
11/2022	425,111	316,029	227,865	375,473	6660,19
12/2022	397,121	316,980	227,865	375,473	6706,15
01/2023	390,403	316,320	227,865	379,351	6737,00
02/2023	364,421	314,519	227,865	391,136	6788,87
03/2023	344,314	311,907	227,865	391,136	6832,32
04/2023	331,066	316,018	227,865	391,136	6868,53
05/2023	281,988	316,018	227,865	396,461	6893,26
06/2023	262,138	312,245	227,865	396,707	6886,37
07/2023	262,138	312,072	227,865	399,649	6880,17
08/2023	296,984	312,072	227,865	400,804	6893,93
09/2023	329,652	312,072	227,865	400,804	6901,51
10/2023	337,327	312,072	228,405	401,602	6909,79
11/2023	351,281	314,159	228,615	409,809	6916,70
12/2023	329,008	313,109	228,827	409,809	6954,74
01/2024	301,962	313,109	229,465	418,388	6994,38
02/2024	301,962	313,109	211,747	418,388	7051,03
03/2024	301,962	309,947	211,747	418,388	7064,43
04/2024	301,962	302,353	211,747	420,871	7090,57
05/2024	301,962	302,752	211,747	425,856	7123,19
06/2024	301,962	302,752	212,104	425,856	7141,00
07/2024	301,962	310,100	212,416	427,963	7159,57
08/2024	301,962	312,433	212,416	431,593	7149,55
09/2024	301,962	317,084	212,416	431,593	7183,87
10/2024	301,962	321,894	212,414	434,221	7227,69
11/2024	301,962	324,558	214,898	437,029	7251,54
12/2024	301,962	326,384	213,278	437,029	7286,35
01/2025	301,962	341,669	215,358	448,313	7286,35
02/2025	320,899	341,953	215,360	449,560	7394,19
03/2025	320,899	341,953	216,214	449,560	7431,90

<https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/visualizaconsulta.aspx>

3/3



Assinado com senha por RODRIGO SOLANO CORREA DE OLIVEIRA - ANALISTA REGULADOR LC 467 / SREE - 23/04/2025 às 16:12:52.  
Documento Nº: 26410340-5727 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26410340-5727>



AGERDIC202505060A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 05288/2025/SREE/AGER**

**Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025**

Ao (À) GABINETE DE DIRECAO

Segue o processo instruído com Nota Técnica de cálculo de reajuste tarifário, conforme solicitado.

Atenciosamente,

JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 24/04/2025 às 13:42:09.  
Documento Nº: 26437919-5215 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26437919-5215>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202505288A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Check Point Threat Extraction secured this document

Get Original



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

Av. Caminho de Campos, nº 329 Jardim Sangri-lá 78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso www.ager.mt.gov.br

Processo nº	AGER-PRO-2025/00783 SPA nº 2025-00001311
Parecer nº	735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR
Consulente(s)	Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT
Assunto(s)	Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8
Procurador(a)	Felippe Tomaz Borges
Data	Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025

EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024/00/00-SINFRA. CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE COEFICIENTE TARIFÁRIO. PRIMEIRO REAJUSTE CONTRATUAL. TRANSCURSO DO PRAZO DE 12 MESES DA DATA-BASE PREVISTA NO CONTRATO. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 10.192/2011. POSSIBILIDADE DO REQUERIMENTO. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DO CHECKLIST PREVISTO NA OJN Nº 12/PPGE/2023, ALTERADO/ATUALIZADO PELA OJN Nº 007/PPGE/2024 À SITUAÇÃO DE REAJUSTE NOS CONTRATOS DE CONCESSÕES. PECULIARIDADES DOS PROCESSOS DE REAJUSTE TARIFÁRIO. SUBMISSÃO DO CHECKLIST PARA APROVAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR.

Senhor Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos:

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de reajuste/atualização do coeficiente tarifário da concessionária Novo Caminho SPE LTDA, titular do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que tem por objeto a concessão do serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – STCRIP/MT, Lote I, MIT 8 (fls. 03/14).

Às fls. 15/32, foram juntados os ofícios encaminhados aos órgãos públicos de defesa e proteção dos usuários e dos consumidores.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18. Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site: http://spa.pge.mt.gov.br/documento\_validador/validar\_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17. Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22. Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Após sorteio de relator na 5ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, designado o Presidente Regulador (fls. 33/39), este remeteu os autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos para análise técnica, por meio do **Despacho nº 04229/2025/GD/AGER** (fl. 41).

Em resposta, a SRRE emitiu **Nota Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER** (fls. 43/60).

Através do **Despacho nº 04774/2025/UAS/AGER**, o Presidente Regulador remeteu o feito a esta Advocacia Geral Reguladora para emissão de parecer jurídico (fl. 61).

Por fim, registra-se que o valor do contrato de concessão é de **R\$ 2.063.722.942,24** (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

**Este é o breve relatório. Passo a opinar.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

### 2.2 DO REAJUSTE CONTRATUAL



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_validador/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento) e informe o código: H3T4P

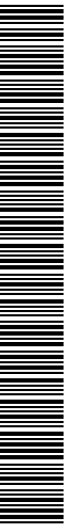


Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505200A

SIGA



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-Id  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal exige a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada pela empresa. Tal disposição visa à proteção da equação econômico-financeira do contrato, por meio de institutos previstos em lei.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ao lado da revisão, o reajuste é um dos meios previstos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato administrativo, visando afastar os efeitos deletérios da inflação. Conforme disserta a doutrina<sup>1</sup>:

O reajuste configura-se numa previsão inicial dos custos a maior. A obra é estimada em determinada quantia, devendo incidir sobre esta quantia, percentuais corretivos de inflação. O "*quantum debeatur*" não é alterado. Pelo reajuste, conserva-se íntegro. De conseguinte, o reajuste não virá recompor a equação econômico-financeira quando desbalanceada por situações anômalas. Há, tão-somente, uma previsão da desvalorização da moeda. Consiste, pois, em atualização permanente da mesma. Na verdade, é, tão-somente, a previsão da correção monetária, quando esta esteja presente. Os reajustes contratuais surgiram exatamente do princípio da manutenção da equação financeira do contrato ao longo de todo o prazo de sua execução. Diferem, pois, reajuste e revisão de preço. Esta, a revisão de preço, será utilizada para resolver os problemas atinentes à efetiva recomposição do equilíbrio financeiro.

Já o "reajuste" de preços é uma solução desenvolvida na experiência estrangeira, mas que recebeu aplicação muito intensa na prática contratual brasileira. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação dos índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preços. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias.

<sup>1</sup> VALLE FIGUEREDO, Lúcia. Curso de Direito Administrativo, pág. 524, parágrafo 4º ao 7º. Editora Malheiros Editores, 7ª edição, 2004.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Dialética, 12ª edição, 2008, p. 73.



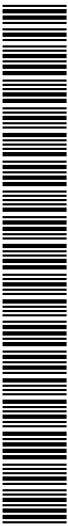
Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_validador/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Corroborando com o assunto, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), afirma:

**Art. 267** Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

Vale destacar que, entre os contratos administrativos, incluem-se os Contratos de Concessão de Serviço Público, nos quais o reajuste incide sobre a tarifa básica, atualizando, por conseguinte, a receita do projeto de concessão.

Não há alteração estrutural da tarifa básica, como ocorreria na revisão; ela é atualizada monetariamente por índices contratualmente estabelecidos. É assim que nos ensina o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>3</sup>:

Estamos em que o reajuste configura hipótese em que a tarifa substancialmente não muda; altera-se, apenas, o preço que a exprime. Como persistem os mesmos fatores inicialmente levados em conta, a tarifa é apenas atualizada, a fim de acompanhar a variação normal do preço dos insumos, sem que se lhe agreguem acréscimos, pois não há elementos novos interferentes com ela.

Já, a revisão das tarifas é uma reconsideração ou reavaliação do próprio valor original tomado em conta como adequado para enfrentar equilibradamente os encargos.

Aliás, para fins de reajuste, somente podem ser consideradas as variações nos custos de produção ou nos insumos ocorridas ao longo de um ano, em respeito ao princípio da anualidade, previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001:

**Art. 2º** É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

**Art. 3º** Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

A propósito:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – REAJUSTE DE TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO – OMISSÃO VERIFICADA – REDUÇÃO DO PRAZO ANUAL PARA REAJUSTE DE TARIFA POR ATO

<sup>3</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Malheiros, 26ª edição, 2009, p. 73.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_validador/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

MUNICIPAL – IMPOSSIBILIDADE – COMPETÊNCIA DA UNIÃO – EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS SEM ALTERAR O JULGAMENTO. Demonstrada a existência de omissão no acórdão embargado quanto ao enfrentamento das teses aventadas nas razões de apelação, tal vício deve ser sanado, nos termos do artigo 1.022 do CPC. Nos termos do artigo 22, inciso XXVII da Constituição da República, compete à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratos, de modo que o termo “Poder Executivo” a que se refere o art. 70, § 1º, da Lei nº 9.069/95 é apenas aquele da União. **Incabível o reajuste tarifário antes do prazo de um ano, diante da expressa vedação na legislação federal competente**, a qual se sobrepõe à legislação municipal, não havendo se falar em necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Não obstante o reconhecimento da omissão, no mérito, o enfrentamento das teses apresentadas e sua improcedência não altera o julgamento da lide. (TJ-MT 00008301620078110041 MT, Relator.: GILBERTO LOPES BUSSIKI, Data de Julgamento: 22/02/2022, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 02/03/2022)

Assim, **conclui-se** que o reajuste de preços em contratos administrativos com vigência igual ou superior a um ano — especialmente nos de concessão de serviço público — constitui obrigação legal, e não mera faculdade da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Nas concessões de transporte intermunicipal no Estado de Mato Grosso, conforme determina a Lei Complementar Estadual nº 432/2011, compete à AGER/MT proceder ao reajuste tarifário:

Art. 9º Incumbe ao Poder Concedente e à AGER/MT, observado o disposto na Lei Complementar nº 66, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações: (...)  
§ 2º À AGER/MT: (...)  
II - proceder à fixação, revisão e reajuste das tarifas e fiscalizar seu cumprimento;

Nesse passo, conforme previsão da Cláusula Décima Quarta — Do Reajuste Tarifário, do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, firmado com a concessionária Novo Caminho SPE LTDA, o reajuste da tarifa deve obedecer à seguinte fórmula:



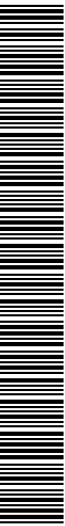
Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-Id
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

14.1. O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 14.2 deste CONTRATO.

14.2. Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

T = T\_0 \* [0,25 \* (OD\_t / OD\_0)] + [0,1 \* (RO\_t / RO\_0)] + [0,15 \* (VE\_t / VE\_0)] + [0,4 \* (MO\_t / MO\_0)] + [0,1 \* (DE\_t / DE\_0)]

Onde:

T = Valor da Tarifa reajustada;

T\_0 = Valor da Tarifa vigente

ODI = Número índice de óleo diesel: FGV/PA/OG/DI - 1420676 - Óleo diesel, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

ODa = Número índice de óleo diesel: FGV/PA/OG/DI - 1420676 - Óleo diesel, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

ROI = Número índice de Rodagem: FGV/PA/OG/DI - 1420745 - Pneu para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

ROa = Número índice de Rodagem: FGV/PA/OG/DI - 1420745 - Pneu para ônibus e caminhões, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VEI = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/PA/OG/DI: 1420921 (Carrocerias para ônibus) + 1420917 (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VEo = Número índice de veículo, definido pela soma dos números índices FGV/PA/OG/DI: 1420921 (Carrocerias para ônibus) + 1420917 (Chassis com motor para ônibus), relativos ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MOI = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MOo = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DEI = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DEo = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

Considerando que se trata do primeiro reajuste, a data-base a ser observada para fins de cálculo é junho de 2022, correspondente à apresentação da proposta comercial, em conformidade com a Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão:

14.3. Para fins do primeiro reajuste tarifário, serão considerados 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do orçamento da empresa vencedora, com fulcro no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Anota-se que a referida data foi registrada na Nota Técnica da SINFRA — Análise das Propostas Comerciais – Concorrência 002/20224, como o marco da apresentação das propostas comerciais, vejamos:

4 Link de Acesso: https://www.sinfra.mt.gov.br/s/21630008-concurrenca-publica-n-02/2022-comissao-especial-de-licitacao-cel-



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document\_validator/validar\_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

(65) 3618 6100 Av. Carmindo de Campos, nº 329 Jardim Sangri-lá 78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso www.ager.mt.gov.br

4 Empresas que apresentaram Propostas Comerciais

Serão analisados os documentos apresentados de acordo com a Ata da Sessão Pública para abertura dos envelopes das Propostas Comerciais do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – STCRIP/MT, Concorrência Pública Nº 002/2022, do dia 21 de junho de 2022.

O Quadro 2 abaixo, apresenta a relação das empresas licitantes, presentes à Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Comerciais, tendo sido entregues os envelopes 01 (proposta comercial) e 02 (habilitação):

Quadro 2 – Relação das Empresas Licitantes

ITEM	EMPRESA	CNPJ
1	Expresso São Luiz Ltda	01.643.354/0001-45
2	Expresso Itamarati S.A.	59.965.038/0001-41
3	Expresso Satélite Azul Ltda	27.428.590/0001-04
4	Rio Novo Transportes e Turismo - ME	36.909.380/0001-29
5	Marianny Transportes Rodoviários Ltda.	04.441.166/0001-02
6	AM Transportes e Turismo Ltda.	21.193.084/0001-05
7	Genesis Bus Agência de Viagens e Turismo Ltda.	06.041.564/0001-59
8	Genesis Tur Ltda.	32.267.801/0001-04
9	Consórcio Viação Araguaia – Empresa líder: Athenas Turismo Eireli	20.376.444/0001-33

Fonte: Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas Comerciais

Oportuno registrar que a Rio Novo Transportes e Turismo LTDA figura como empresa controladora da Novo Caminho SPE LTDA, sociedade de propósito específico constituída em atendimento às exigências do Edital de Concorrência Pública nº 002/2022<sup>5</sup>, com a finalidade de executar a concessão do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso.

Assim, **compreende-se** que houve um equívoco na data-base fixada pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE, qual seja, outubro de 2023. Aliás, **entende-se** que tal erro decorre da publicação do extrato do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00/SINFRA, realizada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de janeiro de 2024, o que induziu o setor desta Agência Reguladora ao equívoco.

<sup>5</sup> 11.3.4.2.1. Todas as LICITANTES deverão apresentar compromisso de constituição de SPE, a ser subscrito por todas as consorciadas, em sendo o caso de CONSÓRCIO, indicando: (...)



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_valdador/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_valdador/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager
Agência Estadual de
Regulação dos
Serviços Públicos
Delegados

(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-Id
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

Protocolo 1533434

Extrato do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00/SINFRA
Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2023/14116
Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2022 e seus respectivos anexos
Objeto do Contrato: O presente CONTRATO tem por objeto a delegação da
CONCESSÃO dos SERVIÇOS no LOTE I, MIT 8, descritos e caracterizados
no Anexo I - PROJETO BÁSICO do EDITAL.
Prazo de Vigência: O prazo da CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos,
contados a partir do início da Operação do Sistema Atual na Categoria
Básica e da efetiva operação na Categoria Diferenciada.
Valor do Contrato: O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT
8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL apresentada no certame
licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões,
Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte
e Quatro Centavos), na data base de 26/10/2023, data da apresentação da
proposta.
O coeficiente tarifário ofertado, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL,
é de R\$ 0,2359 (Dois mil e trezentos e cinquenta e nove décimos de
milésimos de centavos).
Assinatura: 09/01/2024
PARTES: NOVO CAMINHO SPE LTDA, CPF: 36.909.380/0001-29, A
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ:
03.507.415.0022/79 E A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- AGER/MT, CNPJ: 03.944.082/0001-10.
Extrato do Segundo Termo Aditivo Nº 147/2022/01/02-SINFRA
Processo nº SINFRA-PRO-2023/14738
Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de
Vigência por mais 145 (cento e quarenta e cinco) dias, totalizando 595
(quinhetos e noventa e cinco) dias, com término previsto em 10/07/2024.
Assinatura: 12/01/2024
PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ:
03.722.632/0001-57 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Vale destacar que o erro foi corrigido com a celebração do Primeiro
Termo de Rerratificação do Contrato de Concessão nº 001/2024/03/01-SINFRA, conforme
demonstrado abaixo:

1.1.4. Retificar a Cláusula Décima Segunda – Do Valor do Contrato, subcláusula 12.1 do Contrato de Concessão
nº. 001/2024/00/00-SINFRA no dispositivo delineado abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
12.1. O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL
apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões,
Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na
data base de 26/10/2023, data da apresentação da proposta."

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
12.1. O valor do presente contrato para o LOTE I do MIT 8, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL
apresentada no certame licitatório, é de R\$ 2.063.722.942,24 (Dois Bilhões, Sessenta e Três Milhões,

Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), na data
base de 14/06/2022, data da apresentação da proposta. "

Logo, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Superintendência
Reguladora de Estudos Econômicos – SREE para reanálise do caso em apreço.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document\_validator/validar\_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025
às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Ultrapassado esse imbróglío, e considerando que, desde a data citada — junho de 2022 — até o presente momento, transcorreram mais de 12 (doze) meses, **conclui-se** que a periodicidade anual prevista na Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão e na Lei Federal nº 10.192/2001 foi respeitada.

**Art. 3º** Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 1º** A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Por fim, depois de reajustada a tarifa, é necessário que o montante da garantia do contrato também seja atualizado, consoante o item 24.1 do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA

24.1. Visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência da CONCESSÃO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia de execução na quantia equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes opções:

**2.4 DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO CHECKLIST ÀS ESPECIFICIDADES DOS REAJUSTES NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO**

Com o objetivo de uniformizar os entendimentos aplicáveis aos processos de **concessão de reajuste e de repactuação** no âmbito da Administração Pública Estadual, o Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado elaborou a **Orientação Jurídico-Normativa nº 012/PPGE/2023**. Essa orientação foi posteriormente alterada/atualizada pela **OJN nº 007/PPGE/2024**, devidamente homologada pelo Governador do Estado, consolidando a dispensa de análise individualizada pela Procuradoria nos referidos casos.

Pois bem. Nota-se que a orientação normativa, acompanhada de um *checklist*, foi concebida para tratar dos reajustes de contratos administrativos de maneira geral. Assim, tal instrumento não se ajusta perfeitamente às peculiaridades que a AGER/MT enfrenta



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_validador/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329
Jardim Sangri-Id
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso
www.ager.mt.gov.br

no âmbito dos reajustes de contratos de concessão, também conhecidos como reajustes tarifários.

De acordo com a Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023, que regula os processos administrativos e regulatórios, devem ser observadas, de maneira sucinta, as diretrizes abaixo quanto ao reajuste contratual:

Art. 1º As matérias submetidas à AGER/MT serão registradas no SIGADOC e seguirão os procedimentos inerentes ao registro e tramitação de documentos, com expressa indicação de sua classificação em processo administrativo regulatório ou processo administrativo comum.

Art. 2º Depois de registrados no SIGADOC, os processos serão tramitados para a Chefia de Gabinete que realizará a distribuição dos feitos no âmbito da AGER/MT.

§ 1º Nos casos de processos regulatórios que sejam apreciados conforme o art. 8º, inciso I, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores.

§ 2º Os processos administrativos regulatórios serão distribuídos entre as Diretorias Reguladoras Setoriais, para instrução e relatoria, conforme enquadramento de seu objeto às áreas de regulação da AGER/MT.

§ 3º As Diretorias Reguladoras, conforme julguem necessário, destinarão os feitos às Superintendências Reguladoras da AGER/MT, as quais realizarão as análises técnicas e diligências pertinentes aos casos, juntando, para fins de instrução dos processos regulatórios, os relatórios, pareceres ou outros documentos produzidos, inclusive consulta aos interessados, especialistas e autoridades na matéria, mesmo que externos à AGER/MT, se necessário.

Art. 3º Concluídas todas as diligências e a instrução por parte da Superintendência Reguladora pertinente à matéria, serão os processos regulatórios devolvidos ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado, que o encaminhará à Advocacia Geral Reguladora, para análise, com a posterior juntada do parecer jurídico e devolução ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado.

Art. 8º Os processos de competência da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT serão decididos por meio de realização de:

I - Sessão Regulatória, para os processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão;

Art. 11 Será necessária maioria absoluta de votos da Diretoria Executiva Colegiada para aprovar pedidos referentes a:

- I - Revisão tarifária;
II - Reajuste tarifário;
III - Alteração da Estrutura Tarifária;
IV - Recomendação de Indenização às Delegatárias, e
V - Recomendação de Declaração de Caducidade da Concessão ou Permissão;
VI - Reequilíbrio econômico-financeiro.



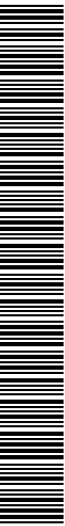
Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/documento\_valdador/validar\_documento e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

**Art. 28** Havendo processo regulatório concluso para deliberação pela Diretoria Executiva Colegiada, e que verse sobre as matérias descritas no art. 8º, inciso I, desta Resolução Normativa, **deverá ser convocada Sessão Regulatória para a sua devida apreciação.**

**Art. 37** As atas com as decisões das Sessões Regulatórias **serão publicadas no Diário Oficial do Estado.**

Parágrafo único. As atas com os extratos das decisões, as notas técnicas, as gravações e a íntegra dos processos das sessões regulatórias **serão disponibilizadas na página de internet da AGER/MT.**

No caso em análise, observa-se na fl. 02 que os autos foram devidamente registrados no sistema SIGADOC, em conformidade com o disposto no **art. 1º da Resolução** mencionada.

Em cumprimento ao **§ 1º do art. 2º**, foi realizada a comunicação aos órgãos públicos de defesa e proteção dos usuários e consumidores, conforme demonstram as fls. 15/32.

Às fls. 33/39, em observância ao **§ 2º do art. 2º**, procedeu-se ao sorteio que resultou na designação do Presidente Regulador como relator do presente feito.

Em atendimento ao **§ 3º do art. 2º**, a Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos apresentou a Nota Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER, após solicitação do Presidente Regulador (fls. 41/60).

Na sequência, o Presidente Regulador encaminhou os autos à Advocacia Geral Reguladora para análise jurídica e emissão de parecer, conforme prevê o **art. 3º** (fl. 61).

Concluído este parecer jurídico, a deliberação quanto ao reajuste tarifário será de competência da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, que decidirá em sessão regulatória, mediante maioria absoluta dos votos, nos termos dos **artigos 8º, 11 e 28**.

Por fim, a ata contendo a decisão da sessão regulatória será publicada no Diário Oficial do Estado, bem como disponibilizada no site da AGER/MT, em conformidade com o disposto no **art. 37**.

Ainda, importa registrar que, nos reajustes tarifários relativos aos contratos de concessão de rodovias, devem ser consideradas etapas adicionais, como a análise do Verificador Independente e a possibilidade de aplicação de desconto conforme o Índice de



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_validador/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505200A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-Id  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Qualidade de Desempenho - IQD, instrumento específico para avaliação de desempenho nesse tipo de concessão.

Para proporcionar maior clareza, anexam-se as cláusulas do Contrato de Concessão nº 001/2019/00/00-SINFRA, celebrado com a concessionária Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A., que versam especificamente sobre as etapas adicionais mencionadas anteriormente, as quais são pertinentes ao processo de reajuste da tarifa de pedágio/rodovia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA**

- 28.1 O desempenho da CONCESSIONÁRIA será aferido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos deste CONTRATO e segundo os critérios descritos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO, consubstanciados nas NOTAS DO IQD, permitindo a AGER/MT monitorar a qualidade dos serviços prestados, mensurar o valor da TARIFA DE PEDÁGIO, e aplicar, quando cabível, as sanções pertinentes.
- 29.4 A verificação do desempenho da CONCESSIONÁRIA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE se dará segundo a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE e do ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA a qual será realizada semestralmente, ou sempre que for necessário, pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, observando-se que:
  - 29.4.1 até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido será emitido relatório pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, do qual constará a nota do INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO e o ÍNDICE DE ATRASO OU INEXECUÇÃO DE OBRA que será utilizada para o balizamento o valor da TARIFA DE PEDÁGIO ("RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO"); e

Há, portanto, um rito procedimental especial para a concessão de reajustes nos contratos de concessão, o que difere da realidade prevista no *checklist* da OJN nº 012/PPGE/2023, alterada/atualizada pela OJN nº 007/PPGE/2024.

Ressalte-se que tais Orientações Jurídico-Normativas são plenamente aplicáveis aos contratos administrativos de fornecimento e prestação de serviços em que esta Agência Reguladora figura como contratante.

Diante das especificidades dos reajustes nos contratos de concessão, **propõe-se** o seguinte *checklist* para os processos de reajuste que tramitam na AGER/MT:



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_validador/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangriá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

ITEM	CONFORMIDADE	SIM	FLS.
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração (SIGADOC).		
2.	Previsão no edital sobre reajuste tarifário – art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 18 da Lei Federal nº 8.987/1995.		
3.	Previsão de cláusula no contrato que estabeleça procedimentos para o reajuste das tarifas – art. 23, IV, da Lei Federal nº 8.987/1995.		
4.	Transcurso do lapso temporal mínimo necessário de 12 (doze) meses - artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.		
5.	Notificação aos órgãos de defesa e proteção dos usuários e consumidores - § 1º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
6.	Sorteio de relator - § 2º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
7.	Análise técnica - § 3º do art. 2º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
8.	Análise jurídica - art. 3º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
9.	Agendamento da sessão regulatória – art. 28 da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
10.	Deliberação pela Diretoria Executiva Colegiada em sessão Regulatória – art. 8º da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
11.	Maioria absoluta de votos – art. 11, II, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
12.	Publicação da ata da sessão regulatória no Diário Oficial – art. 37, caput, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
13.	Disponibilização no site da AGER/MT – art. 37, parágrafo único, da Resolução Normativa AGER/MT nº 004/2023.		
14.	Análise do Verificador Independente (se aplicável) – conforme requisitos para contratos de concessão de rodovias.		
15.	Consideração do Índice de Qualidade de Desempenho (se aplicável) – parte do processo de avaliação de desempenho das concessionárias de rodovias.		

O objetivo da proposta é reforçar a segurança jurídica do procedimento em debate, nos termos do art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**Art. 30.** As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento)



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_valldator/valldar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_valldator/valldar_documento) e informe o código: H3T4P



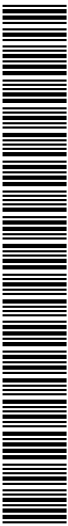
Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)

E, considerando a abrangência do tema e o fato de que a propositura do presente parecer acarreta reflexos na Orientação Jurídico-Normativa do Colégio de Procuradores, denota-se imprescindível a **remessa dos autos ao Gabinete do Procurador Geral do Estado** para ciência e manifestação, inclusive para verificar a possibilidade de conferir **efeitos gerais ao checklist para reajustes em contratos de concessão**.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, **conclui-se pela possibilidade de reajuste/atualização do coeficiente tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA**, uma vez que a periodicidade foi devidamente respeitada, conforme a Lei Federal nº 10.192/2001 e a Cláusula 14.3 do Contrato de Concessão.

No mais, ressalta-se a necessidade de encaminhamento dos autos à Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos - SREE para reanálise do caso em questão.

Alerta-se sobre a necessidade de atualização da garantia contratual da concessão, conforme a Cláusula 24.1 do Contrato de Concessão.

Por fim, considerando as peculiaridades dos reajustes nos contratos de concessão que tramitam na AGER/MT, **propõe-se para aprovação o checklist acima**, com o intuito de que a entidade demandante siga as orientações exaradas, sem necessidade de submeter tais feitos à Procuradoria-Geral do Estado.

Não obstante, considerando que a propositura acima altera parcialmente o checklist proposto por Orientação Jurídico-Normativa do Colégio de Procuradores, **entende-se necessária a remessa dos autos ao Gabinete do Procurador Geral do Estado para ciência e manifestação, sobretudo sobre a aplicação de efeitos gerais ao checklist para reajustes em contratos de concessão**.

**É o parecer.** À consideração superior.



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_validador/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validador/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ager  
Agência Estadual de  
Regulação dos  
Serviços Públicos  
Delegados

(65) 3618 6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329  
Jardim Sangri-lá  
78070-205 | Cuiabá | Mato Grosso  
www.ager.mt.gov.br

Após, que os autos sejam encaminhados ao Presidente Regulador para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

**Felippe Tomaz Borges**  
Procurador do Estado  
Advogado-Geral Regulador



Assinado digitalmente por FELIPPE TOMAZ BORGES - 22/04/2025 - 11:18  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: H3T4P



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	AGER-PRO-2025/00783	SPA nº 2025-00001311
Interessado(s)	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER	
Assunto(s)	Contrato	

**DESPACHO:**

1. Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE A HOMOLOGAÇÃO do Parecer nº 00735/2025/SGAC/PGEMT**, da lavra do (a) Procurador (a) do Estado, Dr (a) Felipe Tomaz Borges, por seus próprios fundamentos jurídicos.
2. Considerando-se que o parecer propõe alteração pontual de lista de documentos constante de Orientação Jurídico-Normativa aprovada pelo E. Colégio de Procuradores, a ser aplicada em casos análogos (reajuste tarifário de contratos de concessão), encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral, para análise e eventual homologação.

Cuiabá/MT, Terça, 22 de abril de 2025.

**WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS**  
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos



Assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - 22/04/2025 - 15:28  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: LZ6YZ



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505200A

SIGA



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

<b>Processo n°:</b>	AGER-PRO-2025/00783 - SPA 2025-00001311
<b>Interessado:</b>	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT
<b>Assunto:</b>	Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão n° 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8.

**DESPACHO**

1- R.H.

2- Após detida análise dos autos, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **Parecer n° 735/SGAC/PGE/2025**, da lavra do Procurador do Estado, Dr. Felipe Tomaz Borges, recomendado pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, com a seguinte ementa:

EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO N° 001/2024/00/00-SINFRA. CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE COEFICIENTE TARIFÁRIO. PRIMEIRO REAJUSTE CONTRATUAL. TRANSCURSO DO PRAZO DE 12 MESES DA DATA-BASE PREVISTA NO CONTRATO. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 10.192/2011. POSSIBILIDADE DO REQUERIMENTO. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DO CHECKLIST PREVISTO NA OJN N° 12/CPPE/2023, ALTERADO/ATUALIZADO PELA OJN N° 007/CPPE/2024 À SITUAÇÃO DE REAJUSTE NOS CONTRATOS DE CONCESSÕES.



Assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - 23/04/2025 - 09:42  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/documento\\_validator/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/documento_validator/validar_documento) e informe o código: 36K15



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento N°: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento N°: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado  
PECULIARIDADES DOS PROCESSOS DE REAJUSTE  
TARIFÁRIO. SUBMISSÃO DO CHECKLIST PARA APROVAÇÃO  
DE AUTORIDADE SUPERIOR.

3- Extraíam-se cópias dos autos e remetam-se ao Egrégio Colégio de Procuradores desta Procuradoria Geral do Estado, para análise da proposta de alteração do checklist [para fins de aplicação em casos de reajuste tarifário de contratos de concessão], referente à OJN n. 012/PPPGE/2023, alterada/atualizada pela OJN n. 007/PPPGE/2024, nos termos do parecer ora identificado, com fundamento no art. 5º, XII, da Lei Complementar nº 111/2002.

4- Após, encaminhem-se os autos à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, para conhecimento e continuidade das providências cabíveis.

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

**LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA**  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



Assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - 23/04/2025 - 09:42  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 36K15



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO nº 499/2025/GAB/PGE

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIS ALBERTO NESPOLO**  
Presidente Regulador da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de  
Mato Grosso - AGER-MT  
Nesta

Senhor Presidente Regulador,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado em Substituição Legal, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **AGER-PRO-2025/00783 – SPA 2025-00001311**, que trata de *“Reajuste/Atualização do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA - Lote I, MIT 8”*, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

**DANIELE DE FATIMA JACINTO**  
*Técnica da PGE*  
*Gabinete do Procurador-Geral do Estado*



Assinado digitalmente por DANIELE DE FATIMA JACINTO - 23/04/2025 - 10:46  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://spa.pge.mt.gov.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: Z17CH



Autenticado com senha por EMILIA DONARIO ALBANO DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / AGR - 23/04/2025 às 16:34:17.  
Documento Nº: 26411815-2024 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26411815-2024>



AGERCAP202505971A

SIGA



AGERDIC202505200A



Assinado com senha por ERLON SALES - ASSESSOR TECNICO I / GPRAGER - 25/04/2025 às 10:22:22.  
Documento Nº: 26468888-9166 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26468888-9166>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 05369/2025/UAS/AGER**

**Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025**

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA  
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Assunto: Concluso para Sessão Regulatória

A Chefia de Gabinete,

Remeto o processo, visto, conclusos para agendamento de Sessão  
Regulatória.

Atenciosamente,

BEATRIZ FEITOSA PEREIRA  
ESTAGIARIO POS GRADUACAO  
UNIDADE DE ASSESSORIA



Assinado com senha por BEATRIZ FEITOSA PEREIRA - 25/04/2025 às 14:33:48.  
Documento Nº: 26481311-5215 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26481311-5215>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERDES202505369A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER  
AGÊNCIA ESTADUAL DE  
REGULAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br  
www.mt.gov.br

Processo nº.	AGER-PRO-2025/00969
Interessado	AM – Transportes Rodoviários SPE- LTDA MIT 3 LOTE 2 – Modalidade Diferenciada
Contrato	Contrato de Concessão 004/2024/00/00/SINFRA
Objeto/ Previsão	Reajuste contratual - CF, Lei 14.133/2021, Lei 8.666/95, Lei 8987/1998
Relator	Luis Alberto Nespolo
Voto	28
Ato Administrativo	

Relatório

O presente processo versa sobre o reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por meio da SINFRA, e a empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, para a prestação de serviços no segmento de transporte rodoviário diferenciado no MIT 3 – Lote 2.

A instauração do processo ocorreu de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos, por meio da Comunicação Interna nº 00620/2025/SREE/AGER (pág. 2 a 3), em consonância com competência da AGER prevista no art. 2º, III, da Lei Complementar nº 429/2011, e o Parecer nº 3.565/SGAC/PGE/2022.

Para comprovação da anualidade e data base de cálculos as Págs. 4/51 a Superintendência faz juntada da copia da proposta comercial e outros documentos apresentados à época da concorrência, junho de 2022.

Foram expedidos ofícios de ciência aos órgãos de controle e defesa do consumidor (Págs. 52 a 67), conforme determinação do art. 2º, §1º e art. 8º da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT.

A Ata da 5ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Colegiada formalizou a escolha do relator e a inclusão do processo na pauta da 5ª Sessão Regulatória (pág 68 /70).

As Págs. 71/85 convite aos órgãos públicos para participação na 5º Reunião Extraordinária Deliberativa a ser realizada no dia 28 de abril de 2025.

A Superintendência de Estudos Econômicos apresentou a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER (pág. 88 a 95), que apurou o índice de reajuste com base na variação do INPC.

A tempo, as páginas 97/115 juntada de cópia do parecer jurídico de nº 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR, extraído dos autos do processo AGER-PRO-2025/00783, que traz os fundamentos orientadores e Checklist que justificam o afastamento do parecer jurídico.

Considerando a regularidade formal e material do presente processo, conclui-se que se encontram presentes os requisitos legais e contratuais para a apreciação do pleito de reajuste tarifário.

E o relato do essencial

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

**Luis Alberto Nespolo**

Presidente Regulador

**Relator**

Página 1 de 1



AGERDIC202505251A



Processo n°.	AGER-PRO-2025/00969
Interessado	AM – Transportes Rodoviários SPE- LTDA MIT 3 LOTE 2 – Modalidade Diferenciada
Contrato	Contrato de Concessão 004/20247/00/00/SINFRA
Objeto/ Previsão	Reajuste contratual - CF, Lei 14.133/2021, Lei 8.666/95, Lei 8987/1998
Relator	Luis Alberto Nespolo
Voto	28
Ato Administrativo	

### Voto

#### II. Da Dispensa de Parecer Jurídico: Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 E 077/2025/AGR

Esclarece este relator que em seus processos de reajuste tem utilizado do fundamento presente no Art. 3º da Resolução 004/2023, para justificar o afastamento do parecer jurídico.

Art. 3º Concluídas todas as diligências e a instrução por parte da Superintendência Reguladora pertinente à matéria, serão os processos regulatórios devolvidos ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado, que o encaminhará à Advocacia Geral Reguladora, para análise, com a posterior juntada do parecer jurídico e devolução ao Diretor Regulador Relator, natural ou sorteado.

**§ 1º A manifestação da Advocacia Geral Reguladora poderá ser dispensada pelo Diretor Regulador Relator, em despacho motivado, sem prejuízo daquela manifestação a posterior, dos arts. 15, §8º e 20, I, desta Resolução Normativa.**

Em que pese os fundamentos apresentados, visto os processos de reajuste tarifário anual, em detida leitura, registra-se ausência de qualquer questionamento ou dúvida jurídica que justificasse sua remessa a Advocacia Geral Reguladora, considerando a aplicação paramétrica das formulas estabelecidas em instrumento contratual, cláusula Decima quarta(14.1), bem como, temas controversos, bastando manifestação da Superintendência de Estudos Econômicos para análise quanto aos memoriais de cálculos apresentados pela Concessionária, pendente de orientação mais assertiva quanto as razões de dispensa e checklist a ser seguido, visto a colisão com as orientações em OJN de nº 012/PPGE/2023 atualizada pela OJN N° 007/PPGE/2024 que apresentavam um Checklist distinto da realidade dos reajustes propostos nos contratos de concessão analisados pela Agencia Reguladora como ação finalística , reclamando imediata adequação.





Assim, em atenção as questões de pertinência e fundamentos que orientam a dispensa do Parecer Jurídico pela Advocacia Geral Reguladora, o Dr. Procurador do Estado, Felipe Tomaz Borges, em provocação por este relator nos autos do processo **AGER-PRO-2025/00783**, apresenta solução definitiva de conformidade e adequação a realidade regulatória, por meio do parecer jurídico **735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR**, em que traz os fundamentos essenciais de dispensa e nos apresenta um Checklist, que faço referência e junto aos autos e cito como fundamento necessário ao afastamento de parecer jurídico.

Em que pese, utilizados por esta relatoria como fundamentos necessários que justificam o afastamento do Parecer Jurídico, informo que o mesmo será levado a Diretoria Executiva Colegiada com a maior brevidade, para conhecimento e aprovação por esta.

Reitero nestes autos, a conformidade com o Checklist proposto.

### III- Do pleito de Ofício Pelos Estudos Econômicos.

Previamente esclarecer pela legalidade do ato administrativo de ofício, discutido nos autos do processo AGER-PRO-2022/02531 que apresentava proposição de realização dos reajustes de ofício e por sua unificação, naqueles, Parecer jurídico de nº 3.565/SGAC/PGE/2022 e 180/2022/AGR pela possibilidade, considerando os fundamentos legais que orientam a ação de ofício do órgão regulador, permeando suas atribuições legais e competências que impõem uma ação comissiva regulatória, entendimento reiterado por este relator nos autos do processo **AGER-PRO-2024/01153**( Satélite Azul), dito isso, compreendo possível, necessário e legal a ação de ofício do órgão regulador de abertura e processamento dos reajustes contratuais.

### IV. Do Reajuste Contratual. Direito Líquido.

A Lei nº429/2011, reserva a competência para esta Agência da análise e deliberação acerca do Reajuste requerido pela Empresa Concessionária, que tenham como interveniente regulatório e fiscalizatório de suas obrigações a AGER/MT:

*Lei nº 429/2011:*

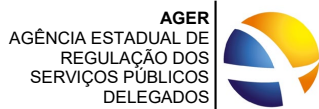
**Art. 4º** No exercício de sua competência caberá à AGER/MT as atribuições de:  
**IX – Fixar, revisar, reajustar os valores de tarifas dos serviços públicos sob sua regulação, bem como definir suas estruturas;**





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br  
www.mt.gov.br

Há previsão legal e contratual, conduta autorizada por lei e convenionada entre as partes, que tem como escopo a manutenção da matriz do Equilíbrio Financeiro do contrato, recompondo os custos e insumos utilizados para a consecução dos serviços prestados.

O reajuste pactuado tem previsibilidade contratual, direito potestativo da empresa que deve ser considerado a cada 12 meses, sempre com a data-base da proposta apresentada, sendo assim, todos os anos após o decurso do prazo, entre um reajuste aplicado e outro, a Concessionária goza do direito de ter seus contratos reequilibrados nos termos da lei, com previsão na ordem jurídica de caráter constitucional e infraconstitucional, *in verbis*:

Segundo instrumentos contratual, em sua cláusula 14º:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO**

14.1. O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 14.2 deste CONTRATO.

14.2. Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:

$$T = T_o \times \left\{ \left[ 0,25 \times \left( \frac{OD_i - OD_o}{OD_o} \right) \right] + \left[ 0,1 \times \left( \frac{RO_i - RO_o}{RO_o} \right) \right] + \left[ 0,15 \times \left( \frac{VE_i - VE_o}{VE_o} \right) \right] + \left[ 0,4 \times \left( \frac{MO_i - MO_o}{MO_o} \right) \right] + \left[ 0,1 \times \left( \frac{DE_i - DE_o}{DE_o} \right) \right] \right\}$$

Onde:

De igual forma, os preceitos legais orientam no mesmo sentido, a começar pela disposição constitucional.

**C.F:**

**Art. 37.** *A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Neste sentido, respeitado o período de transição de aplicação da nova lei de licitações, que trago como referência, sem qualquer prejuízo ao direito reconhecido, ilustrando as alterações, pertinentes ao tema, Nos **termos da Nova lei 14.133/2021**:

**Art. 92.** *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*



AGERDIC202505252A



*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - Por acordo entre as partes:*

*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

Destaco ainda, o recém editado Decreto Estadual de nº 1.525 de 23/11/2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 265, que:

#### ***CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL***

*Art. 265 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.*

Nesta esteira, a lei nº 8.987/1995 que dispõem sobre o regime de concessões e permissão da prestação de serviços:

#### ***Capítulo VI DO CONTRATO DE CONCESSÃO***

*Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:*

*IV - Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;*

*A nível de legislação Estadual temos a lei nº 8.264/2004, de forma reflexa:*

#### ***CAPÍTULO V***

#### ***DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DO CONTRATO DE ADESÃO:***

*Art. 22 São cláusulas essenciais do contrato de concessão e do contrato de adesão relativas*

*IV - Ao preço das obras e do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas de pedágio;*

***Art. 34*** *Compete à AGER-MT:*

*(...)*

*V - Proceder ao reajuste e à revisão das tarifas;*

Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>1</sup> afirma que pela cláusula de reajuste, o contratante particular e o Poder Público adotam no próprio contrato o pressuposto *rebus sic stantibus* quanto aos valores dos preços em função de alterações subsequentes. É dizer: pretendem acautelar os riscos derivados das altas que, nos tempos atuais, assumem caráter de normalidade. Portanto, fica explícito no ajuste a propósito de garantir com previdência a equação econômico-financeira, na

<sup>1</sup> Bandeira, Celso Antônio: Curso de Direito Administrativo, 12ª edição. Editora Malheiros, p.571





medida em que se renega a imutabilidade de um valor fixo e acolhe, como um dado interno a própria avença, a atualização do preço.

Aos contratos que se admitem os reajustes contratuais com periodicidade mínima exigida de um ano, são tratados pela Lei Federal nº 10.192/2001<sup>2</sup> que dispõem sobre as medidas complementares do plano real, em suma, verifica-se a plausibilidade jurídica e legal do pedido, didaticamente informado nas linhas acima, o objeto de análise resume-se em pressupostos de reajuste contratual de álea ordinária, ou empresarial, de acordo com Maria Sylvania Zaniella Di Pietro<sup>3</sup>:

*“Álea ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio; é um risco que todo empresário ocorre, como resultado da própria flutuação do mercado; sendo possível por ele responder o particular. Há quem entenda que mesmo nesses casos a Administração responde, tendo em vista que nos contratos administrativos os riscos assumem maior relevância por causa do porte dos empreendimentos, o que torna mais difícil a adequada previsão dos gastos; não nos parecer aceitável essa tese, pois, se os riscos não eram previsíveis, a álea deixa de ser ordinária;” (grifo nosso)*

#### IV.1 – Do Cálculo: Sua análise e considerações técnicas

Os fundamentos que orientam e consolidam a presente decisão, encerram -se na Nota Técnica de nº 00090/2025/SREE/AGER, que apresenta memorial e tabela descritiva dos cálculos a preços de março de 2025.

Observa a Superintendente que os calculosa apresentados, não considera a revisão do ICMS, que corre em processo apartado, pendente de decisão regulatória final (**AGER-PRO-2024/01448**)

<sup>2</sup> Art. 1<sup>ª</sup> As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 2<sup>º</sup> É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.**

<sup>3</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 286.





GOVERNO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER  
AGÊNCIA ESTADUAL DE  
REGULAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br  
www.mt.gov.br

De plano, em nota técnica, fica registrada que inexistente óbice ao reajuste, a memória de cálculo revisita todos os índices de preços que fazem parte da métrica prevista no contrato em sua cláusula 14º

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE TARIFÁRIO

14.1 O valor da tarifa será reajustado anualmente, considerando a variação dos preços dos insumos ocorrida no período, com base na fórmula definida no item 13.2 deste CONTRATO

14.2 Para o cálculo do REAJUSTE da tarifa será adotada a seguinte fórmula:  $T = T_0 * \{ [0,25 * ((OD_i - OD_0) / OD_0)] + [0,1 * ((RO_i - RO_0) / RO_0)] + [0,15 * ((VE_i - VE_0) / VE_0)] + [0,4 * ((MO_i - MO_0) / MO_0)] + [0,1 * ((DE_i - DE_0) / DE_0)] \}$

Onde: T = Valor da Tarifa reajustada;  
T<sub>0</sub> = Valor da Tarifa vigente;

OD<sub>i</sub> = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

OD<sub>0</sub> = Número índice de óleo diesel FGV/Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

RO<sub>i</sub> = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

RO<sub>0</sub> = Número índice de Rodagem FGV/IPA/DI Componentes para veículos – Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE<sub>i</sub> = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior da data da PROPOSTA COMERCIAL;

VE<sub>0</sub> = Número índice de veículo FGV/IPA/DI Veículos Pesados para Transporte – Subitem ônibus, Coluna 14 relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

MO<sub>i</sub> = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

MO<sub>0</sub> = Número índice do INPC utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL;

DE<sub>i</sub> = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior ao mês da PROPOSTA COMERCIAL;

DE<sub>0</sub> = Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês anterior e ano da data da PROPOSTA COMERCIAL.

14.3 Para fins do primeiro reajuste tarifário serão considerados 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento.

Verifica-se aplicação do índice pelo INPC, apurados pela Instituição FGV, como informado, apurados com preços de março, assim tanto a fórmula paramétrica como a cláusula contratual, executou o reajuste pelo número índice referente ao mês anterior aqueles definidos na proposta comercial, assim elegendo a data base o mês de maio de 2022, considerando a apresentação

Página 6 de 7



AGERDIC202505252A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



AGER  
AGÊNCIA ESTADUAL DE  
REGULAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS



(65) 3618-6100  
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá  
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO  
www.ager.mt.gov.br  
www.mt.gov.br

da proposta em junho de 2022, concluindo assim por um reajuste no percentual de 3,8225%, resultando em um reajuste do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895( vinte e quatro centavos e um mil, oitocentos e noventa e cinco centésimos de milésimos de real), como tarifa teto.

#### V- Voto e Conclusão.

Por todas estas razões, **VOTO** por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025(anual) de ofício proposto pela Superintendência de Estudos econômicos, visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de proposição ex-officio pelo órgão regulador, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 004/2024/SINFRA, nos termos da **Cláusula 14, com fundamentos na NOTA TÉCNICA 00090/2025/SREE/AGER** que concluiu Por um reajuste no percentual de **3,8225%**, resultando em atualização do valor do **Coeficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de **R\$ 0,241895( vinte e quatro centavos e um mil, oitocentos e noventa e cinco centésimos de milésimos de real)**, como tarifa teto.

Alerto ainda, pela necessidade da renovação da garantia contratual nos termos do instrumento contratual em sua cláusula 24.1.

**Considerando a necessidade de atualização dos sistemas, tanto os do Agente Regulador, como os empresa, fica definido a data de aplicação do reajuste tarifário direto ao usuário para o dia 05.05.2025.**

**É como voto.**

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**Luís Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador  
**Relator**

Página 7 de 7



AGERDIC202505252A



### DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA

**Processo:** AGER-PRO-2025/00969

**Interessada:** AM Transportes Rodoviários SPE LTDA

**Assunto:** Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

**Relator:** Luís Alberto Nespolo

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo (Presidente Regulador), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Jossy Soares Santos da Silva (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento) e Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovias), por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do reajuste do coeficiente tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**Luis Alberto Nespolo**  
Presidente Regulador

*(assinado digitalmente)*

**José Ricardo Elias**  
Diretor Regulador de Transportes e  
Rodovias

*(assinado digitalmente)*

**Jossy Soares Santos da Silva**  
Diretor Regulador de Ouvidoria e  
Saneamento

*(assinado digitalmente)*

**Wilber Norio Ohara**  
Diretor Regulador de Energia e Ferrovias  
**Relator**



AGERDIC202505287A





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ATA DE REUNIÃO Nº 00050/2025/GD/AGER**

**Pauta da Reunião: ATA DA QUINTA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025 REALIZADA**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2025, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra-se a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia e a Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, à distância registra o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra-se a presença da Assessora de Gabinete Jheniffer Lorraine Cunha e a distância os servidores da AGER/MT, Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação. Como participantes a distância, representando a Interessada Itanorte Transportes SPE LTDA, o Senhor Ismail Daniel Caetano, Gerente de Relações Institucionais, registra-se também os participantes a distância, representante da Satélite Azul Transporte SPE Ltda, Sr. Waldir Sampaio.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, além disso, verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Quinta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo.

Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, ele informou que em conformidade com o artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023. Fez breves informações sobre a pauta, que no dia 10 de abril de 2025, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizou a 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, e decidiu por agendar a 5ª Sessão Regulatória para tratar dos processos administrativos do STCRIP, que são: AGER-PRO-2025/00530, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00719, da

Classif. documental 011.1





## Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00720, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00446, da empresa Logtrans EIRELI, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00302, da empresa Itanorte Transportes SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA, o AGER-PRO-2025/00414 e o AGER-PRO-2025/00444 da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA e INTERMUNICIPAL), o AGER-PRO-2025/00629 e AGER-PRO-2025/00628, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 - SINFRA, o do Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA, respectivamente e do AGER-PRO-2024/01153, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda., que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 - SINFRA, para o dia 28 de abril de 2025 com início às 08h00, onde foi convocada em DOE no 14 de abril de 2025 sob nº 28.970. Relatou também que em 17 de abril de 2025, realizou a 5ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, onde incluiu o processo AGER-PRO-2025/00969, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA, na pauta da 5ª Sessão Regulatória, que foi convocada em DOE em 22 de abril de 2025 sob nº 28.974. E de maneira extraordinária, informou que a Diretoria Executiva Colegiada, reuniu-se novamente e realizou a 6ª Reunião deliberativa no dia 24 de abril de 2024, que em conformidade com o art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a Diretoria Executiva Colegiada de forma unânime incluiu o processo AGER-PRO-2025/00783, da empresa Novo Caminho SPE LTDA, onde a empresa requeria o Reajuste Tarifário, conforme regramento do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, classificando o referido processo como 12º item de pauta na 5ª Sessão Regulatória, em que a convocação foi publicada em DOE sob o nº 28.977 em 25 de abril de 2025. Diante de todo o exposto, o Presidente da Sessão, deu início a pauta.

O Presidente da sessão, apresentou o primeiro item de pauta e passou a palavra ao Diretor Relator, José Ricardo Elias, para leitura do relatório. Por se tratar de itens que versão sobre o Reajuste Tarifário, a DEC decidiu pela supressão da leitura do relatório e a leitura na íntegra do voto de todos os processos administrativos da pauta, e decidiu também que os votos fossem apresentados em bloco por cada relator. Diante da decisão, o Presidente da Sessão passou a palavra a todos os legitimados presentes, iniciando pelos interessados no processo e representantes presentes dos delegatários do serviço público, O Sr. Waldir





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Sampaio, representante da Satélite Azul Transporte SPE Ltda, informou não haver manifestação assim como o Sr. Ismail, representante da Itanorte Transportes SPE LTDA. Em seguida, o presidente da sessão, perquiriu o Advogado Geral Regulador, Dr. Felipe Tomaz Borges, sobre a continuidade da sessão, onde o mesmo manifestou não haver óbice, pois tal alteração no rito, vem pela economicidade processual nos feitos, visto que a supressão de relatório e da leitura na íntegra do voto, não causará prejuízo aos interessados e nem violação ao rito procedimental da Sessão Regulatória da AGER/MT

Vencidas as manifestações, o Presidente da Sessão, devolveu a palavra ao Diretor Regulador, José Ricardo Elias, para que expressasse os votos do Primeiro e do Segundo item de pauta, por se tratar de sua relatoria. Primeiro item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00530, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, após apresentação do voto o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, acompanhou o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo também acompanhou o voto do relator. Em seguida, o Diretor Relator apresentou o segundo item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00719, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, parabenizou pelo voto e manifestou acompanhar o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto e acompanhou o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo parabenizou a todos os envolvidos e manifestou acompanhar o voto do relator.

**Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:**

**1º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00530 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.**



AGERATA202500050





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando Nota Técnica nº 00065/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00073/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA. quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00-SINFRA, relativo ao MIT 08 – Lote II, fixando-se o **coeficiente tarifário em R\$ 0,342773** (trinta e quatro centavos, dois mil setecentos e setenta e três milésimo de real) por km, reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), **com vigência a partir de 05 de maio de 2025**, após aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

**2º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00719 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00064/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00069/2025/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária VIAÇÃO JUÍNA LTDA, quanto ao **reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, referente ao MIT 05 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,294198** (vinte e nove centavos, quatro mil cento e noventa e oito milésimo de real) por Km, reajuste de 52,3417% (cinquenta e dois inteiros, três mil quatrocentos e dezessete milésimos por cento), **com vigência a partir do dia 05 de maio de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

**Após validação do Primeiro e Segundo item de pauta, passou a tratar do Terceiro e do Quarto:**

O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, Wilber Norio Ohara, para





## Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO que expressasse os votos do Terceiro e do Quarto item de pauta, por se tratar de sua relatoria. O terceiro item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00720, da empresa Viação Juína Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, acompanhou o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em seguida, passou ao quarto item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00446, da empresa Logtrans EIRELI, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA. Após expressão do voto pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto e acompanhou o voto do relator, logo o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, parabenizou pelo voto e manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo parabenizou a todos os envolvidos e manifestou acompanhar o voto do relator.

**Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:**

**3º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00720, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00062/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00070/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do reajuste tarifário da empresa VIAÇÃO JUÍNA EIRELI., fixando a tarifa de R\$ 0,157634 (quinze centavos e sete mil seiscientos e trinta e quatro milésimos de real) para **R\$ 0,240142** (vinte e quatro centavos e cento e quarenta e dois milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**4º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00446 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, da empresa Logtrans EIRELI.**

Considerando Nota Técnica nº 00060/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido de reajuste tarifário** feito pela empresa LOGTRANS EIRELI, fixando a tarifa de R\$ 0,194243 (dezenove centavos, quatro mil duzentos e quarenta e três milésimos de real) para **R\$ 0,295913 (vinte e nove centavos, cinco mil e novecentos e treze milésimos de real)**, a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

**Após validação do terceiro e o quarto item de pauta, passou a tratar dos itens quinto, sexto, sétimo e oitavo:**

O Presidente da Sessão, passou a palavra ao Diretor Regulador, Jossy Soares, para que expressasse os votos do quinto, sexto, sétimo e oitavo item de pauta, por se tratar de sua relatoria. O quinto item de pauta referiu-se ao processo AGER-PRO-2025/00302, da empresa Itanorte Transportes SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA, após expressão de seu voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em sequência passou a tratar o sexto item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2025/00414, da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (URBANA) em que o Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junta a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Em seguida deu andamento a expressão do voto do sétimo processo que tratou de AGER-PRO-2025/00444, da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 - SINFRA (INTERMUNICIPAL), assim que expressado o voto o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator. Em ato seguinte apresentou o voto do oitavo processo de nº AGER-PRO-2025/00629, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA. Após expressão dos votos realizado pelo Diretor Relator, o Presidente da Sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores aos itens quinta, sétimo e oitavo da pauta. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator, por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo manifestou acompanhar o voto do relator.

**Após a apresentação dos votos, foi proferida as seguintes decisões:**

**5º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00302, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA da empresa Itanorte Transportes SPE Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00063/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00068/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00/SINFRA, da empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA,





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Concessionária do MIT 7, Categoria Básica de R\$ 0,260403 (vinte e seis centavos e quatro mil e trinta e três décimos de milésimos de real), **para R\$ 0,270357 (vinte e sete centavos e três mil quinhentos e setenta milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil e duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

**6º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00414 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (URBANA), da empresa Consórcio Metropolitan de Transportes – CMT.** Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).

**7º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00444 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (INTERMUNICIPAL), da empresa Consórcio Metropolitan de Transportes – CMT.**

Considerando Nota Técnica nº 00067/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00075/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu:**

a) Pelo **DEFERIMENTO** do **Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, da empresa CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CMT), Concessionária do MIT 1, Categoria Básica de R\$ 0,392934 (Trinta e nove centavos e dois mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), para o valor de **R\$ 0,407256 (quarenta centavos, sete mil duzentos e cinquenta e seis milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a **vigorar a partir de 05.05.2025;**

b) Decidiu ainda **por atualizar a tarifa da Linha Cuiabá x Santo Antônio do Leverger** de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) **para o valor de R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)** e com o desconto de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), chegando ao valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um reajuste no montante de 29,23% (vinte e nove inteiro vinte e três por cento), para vigorar a partir de 05.05.2025.





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**8º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00629 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real), resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.**

**Após validação dos itens quinto, sexto, sétimo e oitavo, passou a tratar dos itens nono, décimo, décimo primeiro e segundo:**

O Presidente da Sessão, e também Diretor Relator Luis Alberto Nespolo Presidente Regulador, passou a expressar o voto do nono item de pauta, de nº AGER-PRO-2025/00628, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 - SINFRA, após expressão do voto o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estarmos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Em ato seguinte passou a expressar o décimo item de pauta tratou do processo AGER-PRO-2024/01153, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda., que requereu o





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contratos de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRA, o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Em seguida deu andamento ao décimo primeiro processo que tratou de AGER-PRO-2025/00969, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator. Por fim apresentou o voto do décimo segundo processo de nº AGER-PRO-2025/00783, da empresa Novo Caminho SPE LTDA, que requereu o Reajuste Tarifário, conforme regramento descrito no Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 - SINFRA. Após expressão de seus votos como Diretor Relator, o presidente da sessão passou a coletar o voto dos demais Diretores. Por estaremos de forma presencial, iniciou pela ordem da direita para a esquerda, onde o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara, manifestou acompanhar o voto do relator, o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, manifestou acompanhar o voto do relator e por fim, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, manifestou acompanhar o voto do relator.

**Após a apresentação do voto, foi proferida as seguintes decisões:**

**9º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00628, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.**

Com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO atualizadora de nº00071/2025/SREE/AGER, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo deferimento do** pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em **um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real)** atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

**10º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2024/01153 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRA, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.**

Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decide:**

- a) Pelo **INDEFERIMENTO do pedido de desistência do processo feito pela empresa, Satélite Azul Transporte SPE Ltda**, consubstanciado na tese de indisponibilidade do direito de desistir da empresa, pelos fundamentos apresentados, que se fundam na atribuição legal do agente regulador e na Lei 7692/2002 em seu Art. 65 § 2º;
- b) Pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, quanto a **abertura de processo de ofício para apuração de reajuste contratual, ou outras iniciativas que visam reestabelecer o equilíbrio do contrato**, a ser proposto pelo órgão, por não haver violação ao direito da Concessionária, ato vinculado também a atribuição finalística do órgão regulador; e
- c) Pelo **NÃO JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO**, na aplicação do





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO reajuste contratual, por compreender totalmente prejudicado o processo em questão, visto a demora na efetividade processual, sua aplicação conflitaria com o novo pleito da empresa de novo reajuste, materializado no processo AGER-PRO-2025/00530, sendo assim, perda da finalidade útil do processo, nos termos do Art. 485, VI do Código de Processo Civil e Art. 66 da Lei 7692/2002.

**11º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00969 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 – SINFRA, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda**

Considerando a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu** pelo **DEFERIMENTO** do **reajuste do coeficiente tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

**12º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00783 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, da empresa Novo Caminho SPE LTDA.**

Considerando o Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR e a Nota Técnica nº 00087/2025/SREE/AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu** pelo **DEFERIMENTO** do **Reajuste do Coeficiente Tarifário**



AGERATA202500050





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Por fim, eu, Luís Alberto Nespolo, Presidente Regulador, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente Sessão. Informou que a Chefe de Gabinete, Aléa Almeida de Oliveira, lavrará a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Chefe de Gabinete, pelo Advogado-Geral Regulador, pelos Diretores Reguladores presentes e por mim, Presidente Regulador. Informo também que após a publicação da Ata no Diário Oficial, o documento estará disponível para consulta no sítio eletrônico da AGER/MT (<http://www.ager.mt.gov.br/transparencia/sessoes-regulatorias>) e a gravação desta sessão em nosso canal no YouTube.

**Participantes:** abaixo assinado:

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)  
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES  
ADVOGADO GERAL REGUL  
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

JOSE RICARDO ELIAS  
DIRETOR REGULADOR  
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 28/04/2025 às 10:15:18, JOSE RICARDO ELIAS - 28/04/2025 às 10:16:37 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 26509151-3422 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26509151-3422>





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00982/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025**

Assunto: Ofício ao Interessado - AGER-PRO-2025/00969 - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**

Representante Legal da Empresa  
AM Transportes Rodoviários SPE  
CNPJ: 51.431.338/0001-39

Rua Nossa Senhora de Fátima, no 79, Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-055, Município de Cuiabá - MT.

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), **venho por meio deste, dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Item de Pauta (11) - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA  
Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo **DEFERIMENTO** do reajuste do coeficiente tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e

Classif. documental | 996



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:37.  
Documento Nº: 26536421-8148 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26536421-8148>



AGEROFI202500982A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
cinco milésimos de real), como tarifa teto, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia  
05 de maio de 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Ofício ao Interessado - AGER-PRO-2025/00969 - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

1 mensagem

Presidencia Presidencia <presidencia@ager.mt.gov.br>  
Para: amturismomt@gmail.com

29 de abril de 2025 às 15:26



OFÍCIO Nº 00982/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - [AGER-PRO-2025/00969](#) - Decisão da 5ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**  
Representante Legal da Empresa  
AM Transportes Rodoviários SPE  
CNPJ: 51.431.338/0001-39  
Rua Nossa Senhora de Fátima, no 79, Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-055, Município de Cuiabá - MT.

Prezado Representante,

Ao tempo em que o cumprimento(a), **venho por meio deste, dar conhecimento da decisão** da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **5ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Item de Pauta (11) - [AGER-PRO-2025/00969](#) - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do reajuste do coeficiente tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Ofício ao Interessado 11 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA - AGER-PRO-202500969.pdf  
66K



AGERCAP202506322A





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OFÍCIO Nº 00986/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 29 de abril de 2025**

Assunto: Ofício à SINFRA - Decisões da 5ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento das decisões da **5ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº **28.979** no dia 29 de abril de 2025, momento em que foram proferidas as seguintes decisões:

**1º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00530 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00065/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00073/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202500986



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária SATÉLITE AZUL TRANSPORTE SPE LTDA. quanto ao reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2024/00/00 – SINFRA, relativo ao MIT 08 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,342773** (trinta e quatro centavos, dois mil setecentos e setenta e três milésimo de real) por km, reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), **com vigência a partir de 05 de maio de 2025**, após aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

**2º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00719 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00064/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00069/2025/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias – Relator, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do pedido** da concessionária VIAÇÃO JUÍNA LTDA, quanto ao **reajuste tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00 – SINFRA, referente ao MIT 05 – Lote II, fixando o **coeficiente tarifário em R\$ 0,294198** (vinte e nove centavos, quatro mil cento e noventa e oito milésimo de real) por Km, reajuste de 52,3417% (cinquenta e dois inteiros, três mil quatrocentos e dezessete milésimos por cento), **com vigência a partir do dia 05 de maio de 2025**, após a aprovação pela Diretoria Executiva da AGER.

**3º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00720, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00 – SINFRA da empresa Viação Juína Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00062/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00070/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do reajuste tarifário da empresa VIAÇÃO JUÍNA EIRELI., fixando a tarifa de R\$ 0,157634 (quinze centavos e sete mil seiscentos e trinta e quatro milésimos de real) para **R\$ 0,240142** (vinte e quatro centavos e cento e quarenta e dois milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

**4º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00446 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00 – SINFRA, da empresa Logtrans EIRELI.**

Considerando Nota Técnica nº 00060/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00072/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara – Relator e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento** do pedido de **reajuste tarifário** feito pela empresa LOGTRANS EIRELI, fixando a tarifa de R\$ 0,194243 (dezenove centavos, quatro mil duzentos e quarenta e três milésimos de real) para **R\$ 0,295913** (vinte e nove centavos, cinco mil e novecentos e treze milésimos de real), a preço de março/2025, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

**5º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00302, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 007/2023/00/00 – SINFRA da empresa Itanorte Transportes SPE Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00063/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00068/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo deferimento do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº



AGEROF1202500986





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 007/2023/00/00/SINFRA, da empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Básica de R\$ 0,260403 (vinte e seis centavos e quatro mil e trinta e três décimos de milésimos de real), **para R\$ 0,270357 (vinte e sete centavos e três mil quinhentos e setenta milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,8225% (três inteiros e oito mil e duzentos e vinte e cinco milésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

**6º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00414 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (URBANA), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT.** Diretor Relator retirou o item de pauta para mais análise junto a Superintendência Reguladora de Estudos Econômico (SREE).

**7º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00444 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00 – SINFRA (INTERMUNICIPAL), da empresa Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT.**

Considerando Nota Técnica nº 00067/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00075/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu:**

a) Pelo **DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 003/2017/00/00-SINFRA, da empresa CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES (CMT), Concessionária do MIT 1, Categoria Básica de R\$ 0,392934 (Trinta e nove centavos e dois mil, novecentos e trinta e quatro décimos de milésimo de real), para o valor de **R\$ 0,407256 (quarenta centavos, sete mil duzentos e cinquenta e seis milésimos de real)**, resultando num reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a **vigorar a partir de 05.05.2025;**

b) Decidiu ainda **por atualizar a tarifa da Linha Cuiabá x Santo Antônio do Leverger** de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) **para o valor de R\$ 15,03 (quinze reais e três centavos)** e com o desconto de 36,80% (trinta e seis vírgula oitenta por cento), chegando ao valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um reajuste no montante de 29,23% (vinte e nove inteiro vinte e três por cento), para vigorar a partir de





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
05.05.2025.

**8º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00629 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00 – SINFRA, da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.**

Considerando Nota Técnica nº 00066/2025/SREE/AGER/MT e a Manifestação Técnica nº 00074/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos da AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares - Relator. **Por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** do Contrato de Concessão nº 002/2017/00/00-SINFRA, da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, Concessionária do MIT 7, Categoria Diferenciada de R\$ 0,269198 (vinte e seis centavos, nove mil cento e noventa e oito décimos de milésimo de real), **para R\$ 0,417346 (quarenta e um centavos, sete mil trezentos e quarenta e seis milésimo de real)**, resultando num reajuste de 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento), a vigorar a partir de 05.05.2025.

**9º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00628, que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2017/00/00 – SINFRA da empresa Viação Novo Horizonte Ltda.**

Com fundamentos nos documentos apresentados pela Superintendência de Estudos econômicos a Nota técnica de nº 00061/2025/SREE/AGER e Manifestação Técnica atualizadora de nº 00071/2025/SREE/AGER, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo deferimento do** pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual), feito de ofício pela Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), visto presentes os pressupostos materiais do decurso do tempo, inexistindo impedimento legal de tal proposição, por atender aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com subserviência ao instrumento contratual nº 001/2017/SINFRA, nos termos da Cláusula 13, que concluiu e conferiu um percentual de



AGEROF1202500986





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO reajuste na margem de 142,1260% (cento e quarenta e dois inteiros e mil duzentos e sessenta décimos de milésimos por cento), resultando em **um coeficiente tarifário no valor de R\$0,510966 (cinquenta e um centavos e novecentos e sessenta e seis milésimos de real)** atualizada para preços de março de 2025, por quilometro, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

**10º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2024/01153 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 011/2022/00/00 – SINFRÁ, da empresa Satélite Azul Transporte SPE Ltda.**

Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decide:**

- a) Pelo **INDEFERIMENTO** do **pedido de desistência do processo feito pela empresa, Satélite Azul Transporte SPE Ltda**, consubstanciado na tese de indisponibilidade do direito de desistir da empresa, pelos fundamentos apresentados, que se fundam na atribuição legal do agente regulador e na Lei 7692/2002 em seu Art. 65 § 2º;
- b) Pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, quanto a **abertura de processo de ofício para apuração de reajuste contratual, ou outras iniciativas que visam reestabelecer o equilíbrio do contrato**, a ser proposto pelo órgão, por não haver violação ao direito da Concessionária, ato vinculado também a atribuição finalística do órgão regulador; e
- c) Pelo **NÃO JULGAMENTO DO MÉRITO E ARQUIVAMENTO**, na aplicação do reajuste contratual, por compreender totalmente prejudicado o processo em questão, visto a demora na efetividade processual, sua aplicação conflitativa com o novo pleito da empresa de novo reajuste, materializado no processo AGER-PRO-2025/00530, sendo assim, perda da finalidade útil do processo, nos termos do Art. 485, VI do Código de Processo Civil e Art. 66 da Lei 7692/2002.

**11º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00969 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 – SINFRÁ, da empresa AM Transportes Rodoviários SPE Ltda**





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando a Nota Técnica nº 00090/2025/SREE/AGER/MT da Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos (SREE), a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do reajuste do coeficiente tarifário** do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

**12º Item de Pauta - Processo AGER-PRO-2025/00783 que trata do Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00 – SINFRA, da empresa Novo Caminho SPE LTDA.**

Considerando o Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025/AGR e a Nota Técnica nº 00087/2025/SREE/AGER/MT, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, formada pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo - Relator, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara e o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, **por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do Reajuste do Coeficiente Tarifário** requerido pela concessionária Novo Caminho SPE LTDA, MIT 8 – LOTE I, Contrato de Concessão nº 001/2024/00/00-SINFRA, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do **Coefficiente Tarifário** a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,244917 (Vinte e quatro centavos e quatro mil e novecentos e dezessete milésimos de real), como tarifa teto, **passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,





Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE  
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 29/04/2025 às 12:03:29.  
Documento Nº: 26527044-12 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26527044-12>



AGEROF1202500986



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO Nº 05567/2025/GD/AGER**

**Cuiabá/MT, 30 de abril de 2025**

Assunto: Encaminhamento de Processo- Decisão da DEC

A Senhora

**Janice Alves**

Superintende Reguladora de Estudos Econômico

Prezada,

De ordem do Presidente e considerando a Decisão da DEC, na **05ª SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025** realizada em 28 de abril de 2025, encaminho na íntegra para conhecimento e devidas tratativas.

Item de Pauta (11) - AGER-PRO-2025/00969 - AM Transportes Rodoviários SPE LTDA  
Assunto: Reajuste Tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00 - SINFRA - MIT 3 - LOTE 2 - Diferenciada.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decidiu pelo DEFERIMENTO do reajuste do coeficiente tarifário do Contrato de Concessão nº 004/2024/00/00-SINFRA, solicitado via ofício pela SREE, que concluiu por um reajuste no percentual de 3,8225% (três inteiros, oito mil e duzentos e vinte e cinco por cento), resultando em atualização do valor do Coeficiente Tarifário a ser aplicado por quilometro rodado na margem de R\$ 0,241895 (vinte e quatro centavos e mil oitocentos e noventa e cinco milésimos de real), como tarifa teto, passando a vigor a partir das 00:00 horas do dia 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif. documental 152.12



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 30/04/2025 às 15:29:05.  
Documento Nº: 26609750-5347 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26609750-5347>



AGERDES202505567A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGER/MTT



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 30/04/2025 às 15:29:05.  
Documento Nº: 26609750-5347 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26609750-5347>



AGERDES202505567A

02/05/25, 08:18

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - AM TRANSPORTES - QUADRO TARIFÁRIO ATUALI...



Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

## AM TRANSPORTES - QUADRO TARIFÁRIO ATUALIZADO

2 mensagens

Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

1 de maio de 2025 às 06:32

Para: amturismomt@gmail.com, Comercial Am <comercialamturismo@gmail.com>

Seguem os quadros tarifários atualizados que devem **viger a partir das 00:00hs do dia 05/05/2025.**

Atenciosamente,

--



### Janice Alves

Analista Reguladora - Economista


Superintendente Reguladora de


Estudos Econômicos

Contato: (65) 3618-6164

### 3 anexos

 **cba x canarana.pdf**  
21K

 **cba x bdg.pdf**  
21K

 **AM Transportes - Linha 543-10-1-00 Querência x Canarana (VOLTA).pdf**  
84K

Adrianomedeiros Barbosa <amturismomt@gmail.com>

1 de maio de 2025 às 09:05

Para: Janice Alves <janice@ager.mt.gov.br>

Cc: Comercial Am <comercialamturismo@gmail.com>

Prezada Sra Janice, bom dia !

Recebido.

At Adriano Medeiros.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=b0daa0249c&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-2481813904218893124&simpl=msg-a:r-6214365979...> 1/1



AGERCAP202506427A



Governo do Estado de Mato Grosso  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**TERMO DE ENCERRAMENTO /2025**

Processo número: AGER-PRO-2025/00969 numerado de folha 1 a folha 154 e com 1 volume(s).

ARQUIVE-SE.

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2025

JANICE ALVES  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 02/05/2025 às 08:27:21.  
Documento Nº: 26621280-5215 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26621280-5215>

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGERTER202504241A